



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2827

Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Bandeirantes - MS  
Criado pela Lei 885/2013

## DECRETO N° 292, de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Município de Bandeirantes/MS, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe o planejamento prévio como condição de validade das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento essencial de governança, transparência e racionalização do gasto público;

**CONSIDERANDO** que o planejamento adequado das contratações reduz os riscos de fracionamento indevido, contratações emergenciais recorrentes e desperdício de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integrar o planejamento das contratações ao planejamento orçamentário e à execução da política pública;

### D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir e disciplinar o Plano de Contratações Anual – PCA, como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas, a ser elaborado anualmente no âmbito da Administração Pública do Município de Bandeirantes/MS.

**Parágrafo único.** O planejamento das contratações deverá ser realizado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as prioridades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I – Autoridade competente:** agente público formalmente designado, com poder de decisão, responsável por autorizar licitações, contratações diretas, contratos administrativos e atos de ordenação de despesas, no âmbito do órgão ou entidade;

**II – Unidade requisitante:** unidade administrativa responsável por identificar, justificar e formalizar a necessidade de contratação de bens, serviços, obras ou serviços de engenharia, mediante a elaboração e encaminhamento do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

**III – Área técnica:** agente público ou unidade administrativa detentora de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por prestar suporte técnico à unidade requisitante na elaboração do DFD, quando necessário, incluindo a definição de especificações, quantitativos, requisitos e demais informações técnicas pertinentes;

**IV – Unidade orçamentária:** unidade integrante da estrutura organizacional do Município, definida na Lei Orçamentária Anual – LOA, responsável pela execução orçamentária no respectivo âmbito, nos termos da legislação orçamentária vigente;

**V – Documento de Formalização de Demanda – DFD:** documento em que a unidade requisitante evidencia, justifica e detalha a necessidade de contratação;

**VI – Plano de Contratações Anual – PCA:** documento que consolida as demandas que o órgão ou entidade pretende contratar para o exercício financeiro correspondente.

**VII – Equipe de Planejamento das Contratações:** estrutura responsável por coordenar, orientar, consolidar e revisar o PCA a partir das solicitações das unidades requisitantes, bem como conduzir as etapas do planejamento das contratações, com participação da unidade requisitante e, quando necessário, da área técnica e demais áreas correlatas, promovendo a padronização das informações e a conformidade dos documentos.

**VIII – Calendário de Contratações:** instrumento de planejamento que organiza, ao longo do exercício, as datas previstas para instauração e a programação temporal das contratações constantes do PCA, indicando, quando possível, o período estimado para a realização das etapas preparatória, seleção do fornecedor e formalização contratual, a fim de orientar a execução das demandas e a alocação de recursos e equipes.

#### CAPÍTULO II

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

**Art. 3º** Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA como instrumento obrigatório de planejamento das contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§1º** O PCA possui natureza estratégica e orientadora, destinando-se a organizar, racionalizar e conferir previsibilidade às contratações a serem realizadas no exercício financeiro correspondente.

**§2º** O PCA abrangerá as contratações de bens, serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação, incluídas as contratações diretas e os procedimentos com seleção de fornecedor, quaisquer que sejam seus regimes e modalidades.

**§3º** A ausência de previsão de determinada demanda no PCA não impede a contratação, desde que a necessidade seja

formalizada, motivada e compatibilizada mediante os procedimentos de inclusão/atualização previstos neste Decreto.

**§4º** A inclusão de demanda no PCA não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga sua execução, ficando a realização condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** O PCA será concebido, aprovado e executado em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, orientando-se, ainda, pelos seguintes objetivos:

**I** – promover o planejamento integrado, contínuo e racional das contratações públicas;

**II** – assegurar a aplicação eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos;

**III** – mitigar a ocorrência de contratações emergenciais decorrentes de deficiências no planejamento administrativo;

**IV** – conferir maior previsibilidade, organização e racionalidade ao fluxo de trabalho das unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação;

**V** – fortalecer a transparência ativa, o controle social e o acesso às informações relativas às contratações públicas;

**VI** – qualificar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR ou instrumento equivalente, bem como dos demais documentos que integram a fase de planejamento das contratações.

**Art. 5º** Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

**I** – definir a metodologia, o cronograma e os padrões para a elaboração, consolidação, atualização e acompanhamento do PCA;

**II** – orientar e apoiar tecnicamente as unidades requisitantes quanto ao preenchimento e padronização das informações necessárias ao PCA;

**III** – analisar a consistência, a coerência e a compatibilidade das demandas apresentadas, inclusive quanto à aderência ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária estimada;

**IV** – consolidar as demandas recebidas e elaborar a versão consolidada do Plano de Contratações Anual;

**V** – propor revisões, ajustes, priorizações e aperfeiçoamentos no PCA, quando necessário;

**VI** – monitorar a execução do PCA e a observância do Calendário de Contratações ao longo do exercício financeiro, registrando intercorrências relevantes;

**VII** – propor normas e orientações complementares necessárias à adequada implementação deste Decreto.

### **CAPÍTULO III** **DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCA**

**Art. 6º** A unidade requisitante, ao incluir demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

**I** – identificação da demanda e da unidade requisitante;

**II** – descrição sucinta do objeto;

**III** – quantitativo estimado a ser adquirido ou contratado, quando couber, com base na expectativa de consumo anual;

**IV** – estimativa preliminar do valor da contratação;

**V** – grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, com breve justificativa;

**VI** – período estimado para início do procedimento de contratação, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

**VII** – indicação de responsável técnico/área técnica para apoio à fase preparatória, quando necessário.

**§1º** Para a estimativa de quantitativos e valores, a unidade requisitante deverá adotar, preferencialmente, como parâmetro o histórico de consumo e contratações dos últimos 3 (três) anos, quando disponível, bem como considerar fatos supervenientes e eventos que impactem a demanda futura.

**§2º** Poderá ser adotada estimativa superior ao histórico referido no §1º, desde que a unidade requisitante apresente justificativa objetiva e indique a metodologia utilizada para a apuração.

**Art. 7º** A Equipe de Planejamento das Contratações deverá analisar as solicitações das unidades requisitantes, promovendo diligências, se necessárias, para:

**I** – promover, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a agregação e padronização de objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização dos esforços, ao ganho de escala e à eficiência das contratações;

**II** – verificar a consistência das informações, ajustar, compatibilizar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA; e

**III** – elaborar o Calendário de Contratações, ordenando as demandas por grau de prioridade, com base na data estimada para o início do procedimento de contratação e na disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º** O processo de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

**I** – levantamento e formalização interna das necessidades pelas unidades requisitantes;

**II** – registro das demandas, no prazo definido em cronograma anual;

**III** – validação das demandas pela autoridade competente;

**IV** – consolidação das demandas e análise técnica pela Equipe de Planejamento das Contratações; e

**V** – aprovação pela autoridade máxima do Poder Executivo.

**§1º** As demandas deverão ser registradas dentro do prazo estabelecido no cronograma anual definido pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, observado o disposto no inciso II.

**§2º** As demandas não registradas no prazo poderão deixar de integrar o PCA, mediante justificativa e registro.

**§3º** A não inclusão da demanda no PCA não impede futura contratação, desde que observadas as regras de revisão/

atualização previstas neste Decreto e devidamente motivada a necessidade.

**Art. 9º** A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal deverá analisar e deliberar sobre a versão consolidada do PCA.

**Parágrafo único.** A autoridade poderá aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar, total ou parcialmente, o PCA, podendo, quando necessário, devolvê-lo à Equipe de Planejamento das Contratações para ajustes, complementações ou adequações, inclusive mediante diligências junto às unidades requisitantes e às áreas técnicas, observados os prazos fixados neste Decreto.

**Art. 10.** O PCA poderá ser revisto e atualizado, a qualquer tempo, mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, desde que devidamente motivado, observado o procedimento estabelecido em instrução normativa própria.

**§1º** As alterações de que trata o caput deverão ser submetidas à aprovação da autoridade competente, com registro da motivação e da unidade requisitante responsável.

**§2º** O redimensionamento ou a exclusão de demandas constantes do PCA dependerá de justificativa objetiva, indicando os fatos supervenientes que ensejaram a alteração, tais como mudança de prioridade, inviabilidade técnica, reprogramação administrativa, ausência de dotação ou contingenciamento.

**§3º** A inclusão de novas demandas no PCA somente será admitida quando demonstrada a imprevisibilidade total ou parcial da necessidade à época da elaboração do PCA, ou quando decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e motivado.

**§4º** As alterações aprovadas no PCA deverão ser publicizadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo e na forma definidos em instrução normativa própria.

**§5º** O Calendário de Contratações será atualizado sempre que houver alteração do PCA que impacte prazos, prioridades ou a programação das contratações, conforme instrução normativa própria.

**Art. 11.** Após a aprovação pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, o PCA deverá ser publicado e divulgado como forma de transparência ativa, mediante:

**I** – disponibilização do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

**II** – divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, com a indicação do link/endereço de acesso ao PCA.

**§1º** A divulgação de que trata o inciso II deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da aprovação do PCA.

**§2º** Enquanto não houver integração ou disponibilidade técnica para disponibilização no PNCP, o PCA deverá ser divulgado no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, providenciando-se sua inserção no PNCP tão logo viabilizada.

**§3º** A versão atualizada do PCA deverá ser disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Art. 12.** Na execução do PCA, o Setor de Licitações deverá verificar se a demanda encaminhada consta do PCA vigente.

**§1º** A demanda não prevista no PCA poderá ser processada desde que a unidade requisitante apresente justificativa e seja previamente autorizada pela autoridade competente, mediante Documento de Intenção de Contratação, que deverá conter, no mínimo:

**I** – descrição do objeto;

**II** – estimativa do valor da contratação;

**III** – indicação da dotação orçamentária;

**IV** – prazo/termo inicial pretendido e, quando aplicável, a vigência estimada; e

**V** – data ou período em que a solução será necessária (prazo de entrega/início), para fins de programação e alocação da demanda.

**§2º** As particularidades, o fluxo e os procedimentos para inclusão e registro de demandas não previstas no PCA, bem como os modelos e requisitos complementares do Documento de Intenção de Contratação, serão disciplinados em instrução normativa própria.

**§3º** Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

**Art. 13.** As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas ao setor de licitações e contratações com antecedência suficiente ao cumprimento do Calendário de Contratações e dos prazos previstos neste Decreto, devidamente formalizadas e acompanhadas da instrução mínima necessária à fase preparatória, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 14.** A execução do PCA será objeto de monitoramento e avaliação pelo Setor de Licitações e pela Equipe de Planejamento das Contratações, com vistas a assegurar a aderência entre o planejamento aprovado e a efetiva realização das contratações públicas.

**§1º** O monitoramento de que trata o caput compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação:

**I** – do cumprimento do Calendário de Contratações e dos prazos previstos;

**II** – da compatibilidade entre as contratações instauradas/realizadas e as demandas constantes do PCA; e

**III** – da observância das diretrizes estabelecidas neste Decreto e das orientações complementares.

**§2º** As informações decorrentes do monitoramento deverão subsidiar a revisão e a atualização do PCA, quando necessárias, bem como o aperfeiçoamento do planejamento das contratações dos exercícios seguintes.

**§3º** O órgão de controle interno poderá realizar auditorias, inspeções ou avaliações específicas sobre o PCA, em qualquer fase de sua elaboração, execução ou revisão, com a finalidade de verificar a legalidade, a regularidade, a eficiência, a economicidade e a aderência ao planejamento institucional.

**§4º** Os resultados do acompanhamento, do controle e da avaliação do PCA poderão fundamentar recomendações, ajustes procedimentais e aperfeiçoamentos contínuos do planejamento das contratações nos exercícios subsequentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Os prazos e o cronograma do PCA, bem como suas eventuais alterações, serão disciplinados em instrução normativa própria.

**Parágrafo único.** As condições, o fluxo, a forma de publicização e os procedimentos para fixação e ajuste dos prazos do cronograma do PCA serão disciplinados em instrução normativa própria, devendo, em qualquer hipótese, as alterações ser devidamente motivadas e publicizadas, em observância aos princípios da transparência, do planejamento e da eficiência administrativa.

**Art. 16.** O PCA poderá ser elaborado, registrado e gerenciado por meio de sistema informatizado próprio do Município ou por sistema eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal, a exemplo do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, ou outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem o sistema informatizado destinado à elaboração e à gestão do PCA responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize:

**I** – uso indevido, compartilhamento ou cessão de senhas de acesso;

**II** – inserção de informações falsas, incompletas ou inconsistentes;

**III** – descumprimento das normas de segurança da informação e de governança digital.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, que poderá:

**I** – expedir normas complementares, instruções normativas e orientações técnicas;

**II** – disponibilizar manuais, fluxos e informações adicionais em meio eletrônico, visando à adequada operacionalização do PCA.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 17 de dezembro de 2025.

**Celso Ribeiro Abrantes**

*Prefeito Municipal*

---

**DECRETO Nº 295/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.****NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, REGULAMENTA AS NORMAS DE LICENCIAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUÁRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso V da Lei Orgânica do Município, de acordo ainda com o Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2006, **Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019** e Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento **da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2026, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 691 de 30 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.**

**Art. 2º** - As atividades de “baixo risco A”, de acordo com a **Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**, definidas pela Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019 e demais, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, ficando sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posteriormente.

**Art. 3º** - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

**§ 1º.** As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário, e poderão ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.bandeirantes.ms.gov.br>.

**§ 2º.** Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I. nome da pessoa jurídica licenciada;

II - endereço do estabelecimento;

III - atividades autorizadas;

IV - número de inscrição municipal;

V - número do CNPJ.

**Art. 5º** - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

**Parágrafo único.** Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas “alto-risco”),

laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco"), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, item 6.1.4 da NT 42/2019 estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco").

**Art. 6º** - A base de cálculo das Taxas será de acordo com os artigos 199, 208, 216, 223, 231, 238, 245, 253, 276 Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 691/2006.

**Art. 7º** - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 01º de janeiro de 2026, ou na data do início da atividade conforme cadastro.

**Art. 8º** - As Taxas para o exercício de 2026 serão lançadas em parcela única, com vencimento em 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 9º** - Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros e multa de mora, a falta de pagamento da taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 691/2006.

**Art. 10** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guia de Recolhimento", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 11** - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 12** - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

**Parágrafo único.** A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 13** - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

**Art. 14** - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único.** Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**Art. 15** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis, Bandeirantes/MS, 18 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

#### DECRETO N° 296/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE OFÍCIO, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL E O CALENDÁRIO FISCAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto nos artigos 18, § 2º, 35, 38 e 42 da Lei Complementar nº 691/2006, que institui o Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**Art. 1º.** Em consonância com o disposto no artigo 18, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 691/2006, que autoriza a atualização dos valores venais dos imóveis por Decreto na ausência de nova Planta de Valores Genéricos aprovada por lei, o valor venal dos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, constitutivo da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2026, será atualizado monetariamente, procedendo-se à recomposição do seu valor real em face das perdas inflacionárias.

Parágrafo único. A atualização monetária de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), sendo este o índice oficial divulgado pelo Governo Federal, utilizado para a preservação do valor da moeda e a manutenção da base de cálculo do tributo, não caracterizando, portanto, majoração do imposto.

#### **CAPÍTULO II** **DO LANÇAMENTO**

**Art. 2º.** Fica formalizado, para o exercício financeiro de 2026, o Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), consoante o que prescreve o artigo 35 da Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2006, o qual tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza

ou acesso física, localizado na Zona Urbana do Município, conforme definido no artigo 11 da referida norma.

## Seção I

### DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO

**Art. 3º.** O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2026 poderá ser efetuado pelos contribuintes nas modalidades de pagamento em cota única ou parcelado, conforme estatuído no artigo 38 e seus incisos, da Lei Complementar nº 691/2006, com as adaptações de prazos e descontos fixados neste Decreto.

§ 1º Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU, nos termos do artigo 38, I, com redação dada pela Lei nº 790/2009, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que o recolhimento seja efetuado impreterivelmente até a data do primeiro vencimento estabelecido no artigo 4º deste Decreto.

§ 2º Alternativamente ao pagamento em cota única com desconto, fica facultado ao contribuinte o recolhimento do IPTU em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sem a incidência do desconto previsto no parágrafo anterior, respeitando-se o limite máximo de parcelamento para o exercício, nos termos do artigo 38, II, e conforme o calendário de vencimentos adiante disposto.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as seguintes datas como limites improrrogáveis para o recolhimento do IPTU referente ao exercício de 2026, sendo o vencimento fixado para o pagamento em cota única idêntico ao da primeira parcela do pagamento fracionado:

I- O pagamento em cota única com o desconto de 20% (vinte por cento), e o vencimento da primeira parcela do pagamento fracionado, dar-se-ão até o dia **16 de março de 2026**;

II- Os vencimentos das parcelas subsequentes, para os contribuintes que optarem pelo pagamento fracionado, ficam fixados nos seguintes dias:

a) Segunda parcela: **15 de abril de 2026**;

b) Terceira parcela: **15 de maio de 2026**;

c) Quarta parcela: **15 de junho de 2026**.

## Seção II

### DA NOTIFICAÇÃO E DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO

**Art. 5º.** A notificação do Lançamento de Ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2026, dirigida indistintamente a todos os sujeitos passivos da obrigação tributária, considera-se realizada mediante a publicação deste Decreto e a subsequente disponibilização dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 1º Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) poderão ser expedidos e distribuídos por via postal pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal, conforme os dados cadastrais atualizados do Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 2º Em alternativa e para maior conveniência do contribuinte, bem como para fins complementares de notificação, as guias de recolhimento contendo o IPTU lançado e atualizado, com as opções de pagamento em cota única ou parcelado e as respectivas datas de vencimento, estarão disponíveis para emissão eletrônica através do portal "IPTU On-line", acessível no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://bandeirantes.ms.gov.br/>).

§ 3º A disponibilização ampla dos documentos de arrecadação na plataforma eletrônica municipal, aliada à publicação deste ato, supre a exigência de notificação pessoal, conforme as regras de lançamento de ofício previstas no Código Tributário Municipal.

## Seção III

### DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

**Art. 6º.** A inobservância dos prazos de vencimento fixados no artigo 4º deste Decreto, para qualquer das modalidades de pagamento, sujeitará o contribuinte inadimplente às penalidades e acréscimos moratórios expressamente previstos no artigo 42 da Lei Complementar nº 691/2006, incidentes sobre o valor do débito principal.

I- O valor do débito não quitado até o vencimento será submetido à correção monetária, calculada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice oficial que legalmente o substitua, conforme estabelece o inciso I do artigo 42, da Lei Complementar nº 691/2006;

II- Após a atualização monetária, será aplicada a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito corrigido, de acordo com o inciso II do artigo 42 do Código Tributário Municipal;

III- Haverá a incidência de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor principal devidamente corrigido monetariamente, conforme o inciso III do artigo 42 da Lei Complementar nº 691/2006, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** O contribuinte que discordar do lançamento de ofício efetuado, seja quanto à base de cálculo, à alíquota aplicada ou a qualquer outro elemento constitutivo do crédito tributário, poderá apresentar impugnação administrativa devidamente fundamentada, dirigida ao Setor de Tributação desta Prefeitura, observando-se o prazo decadencial e as formalidades processuais estabelecidas na Lei Complementar nº 691/2006.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis, especialmente no que concerne aos prazos e condições de recolhimento do IPTU para o exercício de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bandeirantes/MS, 18 de dezembro de 2025.

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 013/2025 - SEMED/2025**

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Bandeirantes – MS, com fundamento na Lei Municipal nº 595/2002, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a contratação temporária de professores, torna público o presente Edital para fins de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – MS**  
**CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**  
**PARA O ANO LETIVO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º e 8º do Decreto n. 002 de 11 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro Reserva do quadro de Professores Temporários, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento de interessados em compor o quadro reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS, em vagas que surgirem em 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I e critérios de classificação constantes do Anexo II e Anexo III.

1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2026, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, coordenador pedagógico, professor/formador ou demais funções de confiança, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico <https://bandeirantes.ms.gov.br/v2/concursos-e-processos-seletivos/> das 7 horas do dia 20 de dezembro de 2025 às 23:59 do dia 10 de janeiro de 2026, devendo o interessado acessar o link cadastramento de professor e seguir adequadamente as instruções que constarão na tela para a efetivação de seu cadastro, o qual ocorrerá exclusivamente pela internet e será requisito essencial para a sua contratação.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

2.3. Poderão se inscrever professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS, observado o constante no item 2.4 a seguir.

2.4. Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 0005/2024/PJ/BND assinado pelo Município de Bandeirantes, Secretaria Municipal de Educação e Ministério Público Estadual, ao §4º do art. 73, da Lei n. 1041/2019 (Lei de Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município), e ao art. 9º, III, da Lei n.º 8745/1993, os candidatos que se enquadram na Cláusula 3ª do mencionado TAC (possuem sentença do Poder Judiciário anulando os contatos sucessivos e devem cumprir a quarentena de não contratação pelo prazo desde o trânsito em julgado da decisão de nulidade até 24 [vinte e quatro] meses após o pagamento dos valores de FGTS pelo Município), poderão se inscrever no cadastro reserva mas deverão assinalar obrigatoriamente, no ato de inscrição, que "se enquadra na cláusula 3ª do TAC (possui sentença vigente de anulação de contratos sucessivos com valor já recebido de FGTS ou a receber) e tem ciência da exigência dos requisitos do item 2.3 para futura contratação", mas sua convocação e contratação somente ocorrerá após comprovados e presentes os seguintes **requisitos cumulativos**: a) análise e recomendação de contratação ou não, nos termos do texto da cláusula 3ª do TAC de que "as recontratações deverão ser devidamente justificadas expressamente por ato formal e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Prefeito Municipal, que deverão analisar, caso a caso, a necessidade da recontratação, e os prejuízos decorrentes", b) não haver candidato professor de vínculo efetivo do Município ou sem este vínculo, que queira e possa assumir a carga horária que seria atribuída (devendo a Secretaria informar o nome de todos os outros candidatos, sejam efetivos ou temporários, que não possuam sentença de anulação de contrato sucessivo, com a comprovação expressa de cada um desses candidatos se desejam ou não assumir a carga horária), e c) justificativa formal da Secretaria da capacidade acadêmica e docente específica do candidato enquadrado no TAC, que caracterize eventual imprescindibilidade e excepcionalidade.

2.5. As informações prestadas no preenchimento da inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição, sendo que qualquer falsidade ou inexactidão dos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

2.6. A fim de confirmar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com número de protocolo, o qual lhe atestarão o registro no quadro de cadastro de professor temporário

2.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de cadastro e nem receberá ficha de cadastramento na versão impressa.

2.8. A lista dos inscritos no quadro de professor temporário/2026 da Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS será divulgada no diário oficial, no site [www.bandeirantes.ms.gov.br](http://www.bandeirantes.ms.gov.br), após o período de inscrição.

2.9. O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de professor temporário, terá um dia a contar da data da publicação da lista dos inscritos para apresentar o comprovante com o número de protocolo,

na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço Rua Jacira Honório Lyrio, nº1729, Centro - Bandeirantes/MS, para análise e retificação, quando couber.

2.10. Após o prazo de recurso, realizadas as análises, será publicada a classificação oficial dos inscritos no quadro reserva de cadastro de professor temporário, no Diário Oficial e não serão mais aceitas outras formas de comprovação de inscrição.

2.11. A inscrição só será permitida para uma única modalidade.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PONTUAÇÃO:**

#### **3.1. Tempo de Serviço:**

3.1.1. Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Prefeitura Municipal com data limite da abertura deste edital.

3.1.2. Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual com data limite da abertura deste edital.

3.1.3. Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica com data limite da abertura deste edital.

3.1.4. É vedado o tempo de serviço concomitante.

3.1.5. Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil. Caso não tenha descrito levará o candidato a desclassificação

#### **3.2. Da Formação Profissional:**

3.2.1. Para comprovação de pós-graduação lato e stricto sensu (especialização, mestrado e doutorado) será considerado certificado de conclusão e diploma de mestrado e doutorado.

3.2.2. Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre, consideradas declarações de conclusão expedidas pela Instituição de Ensino.

3.2.3. Serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e atribuições de pontos: diplomas, declarações e certificados expedidos até a data 30 de novembro de 2025.

3.2.4. Declarações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2020 não serão considerados. Considera-se a duração do curso para a pontuação e não a expedição do documento.

#### **3.3. Dos Cursos de Capacitação:**

3.3.1. Cursos de capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal, Ministério da Educação e Instituições Particulares de Ensino.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

#### **4.1. O cadastro dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:**

4.1.1. Tempo de experiência na função de docência na área da educação e/ou atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

4.1.2. Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

4.1.3. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

4.1.4. Comprovante de aprovação no Concurso Público de Bandeirantes/MS (Edital Nº001/2020).

4.2. Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo II e anexo III (Apóio Pedagógico)** deste Edital.

4.3. Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I - Por ordem de classificação da lista de aprovados no Edital Nº001/2020 - Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS;

II - maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS;

III - maior tempo de serviço no magistério;

IV - maior idade.

4.4. A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação.

4.5. No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente **indisponibilidade para assumir o cargo** que lhe for apresentado naquele momento de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

### **5. DO RECURSO:**

5.1. Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, no 1º (primeiro) dia subsequente à publicação.

5.2. O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço Rua Jacira Honório Lyrio, nº1729, Centro - Bandeirantes/MS, que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO QUANDO CONVOCADO**

6.1 É requisito para a convocação de candidato que o nome do profissional conste no quadro reserva de professores temporários.

6.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes

- MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação *in loco*, com carimbo e assinatura na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.1 Candidatos que forem convocados pela primeira vez:

- a) comprovante da inscrição impresso, com o número do protocolo do cadastro no quadro de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS para o ano de 2026;
- b) registro geral de identificação (RG - documento oficial);
- c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF (documento oficial);
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- f) PIS ou PASEP - somente folha espelho emitida pelo Banco do Brasil (PASEP) ou pela Caixa Econômica Federal (PIS), escrito PIS ou PASEP; não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o número manuscrito;
- g) 1 foto 3X4 atualizada;
- h) comprovante de residência completo;
- i) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- j) a candidata gestante somente poderá ter restrição de atribuição de aulas quando houver recomendação médica formal, conforme atestado apresentado, não sendo vedada sua inscrição ou convocação pelo simples fato da gestação.
- k) comprovante de escolaridade - diploma com data que colou grau na graduação/ licenciatura, na área de atuação; (se não possuir, apresentar declaração com a data que colou grau, acompanhada do histórico escolar - frente e verso);
- l) certificado militar, quando for o caso;
- m) carteira de registro profissional do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- n) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no site [www.bandeirantes.ms.gov.br](http://www.bandeirantes.ms.gov.br);
- o) carteira de trabalho – CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- p) comprovante de conta salário (Banco do Brasil);
- q) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
- r) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.
- s) declaração de idoneidade, conforme formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no site [www.bandeirantes.ms.gov.br](http://www.bandeirantes.ms.gov.br);
- t) certidões de antecedentes criminais emitidas pelas justiças:
  - Federal (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>);
  - Estadual (<http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ) de 1º e 2º Grau.

u) emissão do resultado de consulta ao eSocial – Qualificação cadastral online no portal do eSocial. (A existência de inconsistência de informações junto ao portal do eSocial não será impeditivo para convocação, nessa hipótese o professor terá prazo de 30 dias para regularização, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período caso comprovado o agendamento. Findando o prazo sem haja a regularização, o professor terá a convocação revogada).

6.2.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 6.2.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras K, R, S e T do subitem 6.2.1 deste edital.
- c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras S e T do subitem 6.2.1 deste edital.

6.3. No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior (6.2), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil, a contar do momento do contato via telefone, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

6.4. O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

6.5. É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

6.6. Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em disciplinas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

6.7. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

- 6.7.1. Inexistência da vaga;

- 6.7.2. Fechamento de turma;
- 6.7.3. ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- 6.7.4. retorno do professor substituído;
- 6.7.5. remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- 6.7.6. a pedido do professor temporário;
- 6.7.7. quando o professor temporário ausentar-se da função;
- 6.7.8. por conveniência da Administração Pública;
- 6.7.9. ao assumir concurso público.
- 6.7.10. Desempenho insatisfatório, não condizente com as atribuições do cargo, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe técnico-pedagógica da unidade;
- 6.7.10.1. Em casos de desempenho insatisfatório o professor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) docente efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.
- 6.7.10.2. Os casos ocorridos conforme itens anteriores serão encaminhados para a Secretaria de Educação.
- 6.7.10.3. A verificação da insuficiência de desempenho seguirá obrigatoriamente os procedimentos estabelecidos na Resolução SEMED nº 017/2025, incluindo:
- I – aplicação da Avaliação Semestral Orientada pelo diretor da unidade;
- II – elaboração prévia de Plano de Melhoria, com metas, prazos e acompanhamento periódico;
- III – registros formais de todas as orientações e devolutivas, com assinatura do professor ou registro de recusa;
- IV – ciência formal do profissional em todos os instrumentos avaliativos;
- V – possibilidade de apresentação de manifestação pelo professor no prazo definido pela SEMED.
- Parágrafo único. O diretor responde administrativa e funcionalmente pela veracidade e completude dos registros, conforme Resolução SEMED nº 017/2025.
- 6.8 – Nos afastamentos legais de até 30 (trinta) dias, a substituição deverá ocorrer exclusivamente entre professores já lotados na unidade escolar, que estejam classificados no Cadastro Reserva, devendo a indicação ser previamente comunicada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 14 da Resolução SEMED nº 016/2025.
- 6.9 – Qualquer alteração de lotação, turma, carga horária, substituição, ampliação, redução ou encerramento de convocação somente terá validade após homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado às unidades escolares realizar mudanças sem autorização expressa, nos termos do art. 12 da Resolução SEMED nº 016/2025.
- 6.10 – Quando esgotada a lista do Cadastro Reserva na disciplina específica, a seleção observará a ordem estabelecida no art. 11 da Resolução SEMED nº 016/2025:
- I – análise do currículo de profissionais com formação específica na disciplina;
- II – candidatos do Cadastro Reserva classificados em disciplinas correlatas;
- III – análise do currículo de candidatos com formação em áreas afins.
- §1º Na análise curricular serão consideradas formação acadêmica, pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e experiência docente.
- §2º Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:
- I – maior tempo de experiência na Educação Básica;
- II – maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Bandeirantes/MS;
- III – maior idade.
- ## 7. DOS IMPEDIMENTOS
- 7.1 Não poderão ser atribuídas convocação aos candidatos incluídos no Cadastro de Professores Temporários nas seguintes condições:
- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisório ou definitivo ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;
- d) Ter penalidades ou ocorrências nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes, com validade de 02 (dois) anos a partir da data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
- e) ser militar ativo; e/ou
- f) estrangeiro.
- g) com condenação em sindicâncias ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- i) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- j) professora que se encontra em estabilidade gestante: a professora convocada somente terá restrição de atribuição de aulas quando houver recomendação médica formal, conforme atestado apresentado. A estabilidade gestante garante a manutenção da carga horária já atribuída, nos termos do art. 15 da Resolução SEMED nº 016/2025.
- k) estiver readaptado;
- l) não possuir habilitação na área de atuação;
- m) declarar falsamente que não se enquadra na cláusula 3ª do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.

0005/2024/PJ/BND, ou seja, não assinalar no ato de inscrição que "se enquadra na cláusula 3ª do TAC (possui sentença vigente de anulação de contratos sucessivos com valor já recebido de FGTS ou a receber) e tem ciência da exigência dos requisitos deste item 2.3 para futura contratação"; e

n) sua situação não ensejar no cumprimento cumulativo dos requisitos "a), "b)" e "c)" expostos no item 2.4.

## 8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

8.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2026, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.2 O termo de contrato, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

8.3 O candidato cadastrado e convocado para assumir o cargo deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.2. É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital, a realização de sua inscrição, bem como erros de preenchimento no formulário, duplicidade, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

9.3. Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

9.4. O candidato ao cargo de professor de apoio poderá atender no máximo 3 alunos por turma.

9.5. O presente cadastro para convocação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

9.6. É vedada a remoção / recondução do objeto de convocação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

9.7. Os professores integrantes do quadro de efetivos do magistério serão incluídos automaticamente no cadastro a que se refere este edital e serão nomeados desde que não haja impedimento legal ou decorrente de decisão judicial.

9.8. O convocado pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Administração, a bem do serviço público.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Bandeirantes-MS (<https://www.diariooficialms.com.br/bandeirantes> ).

9.10. O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

9.11. Para fins de convocação, o candidato classificado será convocado pela SEMED através de ligação telefônica no número cadastrado no ato da inscrição, com confirmação da mesma chamada por mensagem via aplicativo Whatsapp e envio para o endereço de e-mail informado na inscrição. O candidato deverá responder à convocação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da mensagem ou e-mail, conforme art. 5º, §1º da Resolução SEMED nº 016/2025. A ausência de resposta nesse prazo resultará em reposicionamento para o final da lista.

9.12. O candidato convocado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

9.13. Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

9.14. O candidato cadastrado no quadro reserva de professores temporários, quando convocado, receberá a remuneração conforme constante no **Anexo I**, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível de habilitação inicial, vedada a ascensão à promoção funcional.

9.15. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de professores temporários e realizar a devolução de documentos caso haja divergências.

9.16. O cadastro terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Bandeirantes- MS.

9.17. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**

Prefeito Municipal

**VAGNER TRINDADE DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração

**JOSIANE SOUZA GOMES SCHONHALZ**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO - EDITAL 013/2025/SEMED**

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
<b>Professor de Educação Infantil</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Atender crianças de 4 meses a 5 anos, com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas;</li> <li>· Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> <li>· Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> <li>· Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> <li>· Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> <li>· Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino fundamental – Anos Iniciais</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> <li>· Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.</li> <li>· Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial.</li> <li>· Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> <li>· Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> <li>· Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> <li>· Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental – Educação Física</b>	Licenciatura Plena em Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> <li>· Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.</li> <li>· Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial.</li> <li>· Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> <li>· Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> <li>· Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> <li>· Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental – Arte</b>	Licenciatura Plena em Arte	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> <li>· Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.</li> <li>· Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> <li>· Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> <li>· Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> <li>· Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>

<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa</b>	Licenciatura Plena em Letras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Estrangeira Moderna (Inglês)</b>	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Estrangeira Moderna Inglês	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática</b>	Licenciatura Plena em Matemática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - História</b>	Licenciatura Plena em História	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia</b>	Licenciatura Plena em Geografia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências da Natureza</b>	Licenciatura Plena em Biologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor da EJA - Anos Iniciais - Regente de Sala</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais;</li> <li>Ministrar formação continuada aos professores regentes, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;</li> <li>Responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, juntamente com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico;</li> <li>Apresentar aos professores regentes sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;</li> <li>Participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pela Coordenação de Tecnologias/SEMED;</li> <li>Cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico, que deverá acontecer dentro da carga horária que cumpre na unidade escolar, conforme o quadro do Anexo único desta resolução;</li> <li>Organizar, mensalmente, relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares;</li> <li>Manter atualizados os registros das atividades executadas nas STEs e arquivados em mídias externas de armazenamentos;</li> <li>Monitorar para que nenhum equipamento seja retirado da Sala de Tecnologia sem autorização da Coordenadoria de Tecnologias e Educacionais/SEMED;</li> <li>Participar dos eventos de divulgação das experiências de sucesso da unidade escolar;</li> <li>Avaliar o seu desempenho no exercício das suas atividades dentro na unidade escolar;</li> <li>Acompanhar o agendamento de aulas do professor regente através do diário on-line.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Inovações e Práticas Tecnológicas</b>	Licenciatura Plena com cursos de Tecnologias da Informação e da Comunicação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno.</li> <li>Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas.</li> <li>Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>
<b>Professor de Educação Especial - APAE</b>	Licenciatura Plena com cursos de Educação Especial.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar plano educacional individualizado para estudantes público da educação especial.</li> <li>Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar.</li> <li>Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar.</li> <li>Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED.</li> </ul>	<b>R\$ 36,74 h/a</b>

<b>Professor de Apoio</b>	Magistério/ Normal Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;</li> <li>Realizar o estudo do caso para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado;</li> <li>Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, e em outros ambientes da instituição de ensino;</li> <li>Ensinar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</li> <li>Manter atualizado os registros do plano de atendimento individualizado;</li> <li>Atender às solicitações de entrega de relatórios, conforme cronograma estabelecido pela escola.</li> <li>Participar, obrigatoriamente, de cursos, formações e eventos na área de atuação;</li> </ul> <p>Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar, em situações eventuais, que não prejudique o atendimento.</p>	<b>R\$ 25,33 h/a</b>
<b>Professor de Apoio</b>	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, devendo apresentar declaração de matrícula e histórico escolar semestralmente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;</li> <li>Realizar o estudo do caso para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado;</li> <li>Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, e em outros ambientes da instituição de ensino;</li> <li>Ensinar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</li> <li>Manter atualizado os registros do plano de atendimento individualizado;</li> <li>Atender às solicitações de entrega de relatórios, conforme cronograma estabelecido pela escola.</li> <li>Participar, obrigatoriamente, de cursos, formações e eventos na área de atuação;</li> <li>Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar, em situações eventuais, que não prejudique o atendimento.</li> </ul>	<b>R\$ 21,53 h/a</b>

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROFESSOR - EDITAL 013/2025/SEMED**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b> 1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por ano trabalhado)	5
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b> 2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes/MEC. 2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes/MEC. 2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação. 2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	Unidade 3 pontos 2 pontos 1 pontos a cada certificado de pós-graduação 1 pontos	Máximo 3 2 3 3
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> 3.1 Formação/Capacitação Contínua ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020.	0,5 pontos	3
04	<b>4 APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº001/2020)</b> 4.1 Aprovados no Concurso Público	1	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>20</b>

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	1 TEMPO DE SERVIÇO 1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por ano trabalhado)	05
02	<b>2 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> 2.1 Declaração/Atestado de matrícula de Licenciatura	1 ponto (por semestre cursado)	08
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> 3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas, na área da educação inclusiva, a partir de 2020.	Unidade	Máximo
	<b>TOTAL DE PONTOS .</b>	0,5 pontos	03
			<b>16</b>

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 144/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS / JULIANA APARECIDA FAUSTINA DE OLIVEIRA  
DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO:**

**N. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 139/2024.**

**INÍCIO: 30/03/2025**

**TÉRMINO PREVISTO: 31/12/2025.**

**DO DISTRATO:**

A contratante dá por encerrado o referido **CONTRATO** aos **19/12/2025 (décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco).**

**ASSINAM: CELSO RIBEIRO ABRANTES / JULIANA APARECIDA FAUSTINA DE OLIVEIRA  
Bandeirantes – MS, 18/12/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025**

**CONCORRÊNCIA N°004/2025**

**PARTES**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS**

**CONTRATADA: MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°26.764.718/0001-48**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 970785/2024/MCIDADS/CAIXA**, no Município de Bandeirantes/MS.

3769	MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	43193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 970785/2024/MCIDADS/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.	1,00	R\$ 3.822.036,5000	R\$ 3.822.036,50	
			<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>		<b>0001</b>	
			<b>Valor Total.....:</b>		<b>R\$ 3.822.036,50</b>	

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 3.822.036,50 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação Recurso Financeiro termo de compromisso N° 970785/2024/MCIDADS/CAIXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO**

**Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO**

**Projeto/Atividade: - 1017. CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS****Cód. Reduzido: 348****Funcional Programática: 15.451.0019****Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações** Fonte de Recurso: **1700.0007000****Dotação Contrapartida****SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO****Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO****Projeto/Atividade: - 1017. CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS****Cód. Reduzido: 226****Funcional Programática: 15.451.0019****Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações** Fonte de Recurso: **1500.0007000****ASSINANTES****CONTRATANTES:****MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS: CELSO RIBEIRO ABRANTES****CONTRATADO: RICARDO LEITE BAPTISTA**

Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025****PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025****PARTES****CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS****CONTRATADA: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº11.403.892/0001-98****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR**, com suporte técnico, possuindo módulos de direção de escolas, professor, coordenação pedagógica, sala de tecnologia, gerência de educação, almoxarifado e ensino à distância, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes/MS.

<b>3881 BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA</b>						
<b>Nr. Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Produto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
1/2	42930	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM SUPORTE TÉCNICO.	12,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 33.600,00	
2/2	42931	IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	1,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 2.800,00	
					<b>Qtd de Itens Vencedores: 02</b>	
					<b>Valor Total.....:</b>	<b>R\$ 36.400,00</b>

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Cód. Reduzido: 237****Órg. Unid.: 50.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Função: 12 Educação****Sub - Função: 361 Ensino Fundamental****Programa: 0010 EDUCAÇÃO É NOSSO FUTURO****Proj./Ativ.: 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO****El. Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Sub Elemento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****F. de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação****ASSINANTES****CONTRATANTES:****MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS: CELSO RIBEIRO ABRANTES****CONTRATADO: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**

Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

## DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

## PARTES

## CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS

## CONTRATADA: TELNET LOGISTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.936.516/0001-29

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

Fornecedor: TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES				
Item	Qte/Unidade	Vr. Unitário	Vr. Total	
43203 - Cabo de Rede Categoria 5e – 100% Cobre (UTP 24 AWG x 4P). Especificações Mínimas: Tipo: Cabo U/UTP Cat.5e 100% cobre; Condutores: 4 pares sólidos 24 AWG; Capa externa: PVC; NVP: 68%; Compatibilidade: 10/100/1000 Mbps e PoE; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Marcação: Sequencial métrica decrescente; Deve atender as Normas: ANSI/TIA-568.2-D e ABNT NBR 14565. Embalagem: Caixa de 305 metros	2/CX	R\$ 761,250000	R\$ 1.522,50	
43204 - Cabo de Rede Categoria 5e – Blindado para Uso Externo (CMX). Especificações Mínimas: Categoria: 5e (Cat.5e); Tipo: U/UTP blindado para uso externo; Condutores: 4 pares 24 AWG cobre nu; Capa: Dupla, resistente a UV e intempéries; Frequência: Até 100 MHz; Classificação: CMX; Deve atender as Normas: ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14703; Homologação: ANATEL. 26 Metragem: 305 metros por caixa	1/CX	R\$ 1.021,610000	R\$ 1.021,61	
43205 - Adaptador de Rede Wi-Fi USB 3.0. Especificações Mínimas: Interface: USB 3.0 ou superior; Padrão: IEEE 802.11ac (compatível com 802.11a/b/g/n); Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Velocidade mínima: 1300 Mbps; Design: Compacto e portátil; Segurança: WPA2/WPA3; Compatibilidade: Windows, Linux e macOS. Garantia mínima: 12 meses	20/UN	R\$ 175,800000	R\$ 3.516,00	
43206 - Conector RJ45 Macho Categoria 5e. Especificação Mínimas: Material: Corpo em policarbonato transparente de alta resistência; Design: Topo perfurado (pass-through) para facilitar a inspeção da sequência dos condutores Contatos metálicos com banho de ouro (mínimo 50 $\mu$ ) para garantir melhor condutividade e durabilidade; compatível com cabos de rede de Categoria 5e, 24 AWG; Tipo de montagem: Crimpagem. Embalagem: mínimo de 100 (cem) unidades;	4/PCT	R\$ 31,900000	R\$ 127,60	
43207 - Testador de Cabos de Rede. Especificação Mínima: Compatível com cabos: RJ45 (UTP/STP), RJ11, Cat5, Cat6; Alimentação: Bateria de 9V (inclusa ou compatível); Funções: Teste de continuidade, curto, inversão de pares e integridade do cabeamento, teste PoE (Power over Ethernet): Detecta o padrão PoE (802.3af/at) e a tensão, mede tensões de até 60V para diagnóstico de problemas de alimentação, modos de varredura rápida e precisa. Indicação do visor em tela digital; Acompanha: Cabo remoto destacável e manual de instruções em português;	1/UN	R\$ 161,290000	R\$ 161,29	
43208 - Alicate de Crimpar vazado (passsthrough) RJ45/RJ11. Especificação Mínima: Material: Estrutura metálica reforçada em aço carbono; Cabo: Revestido emborrachado ergonômico e antideslizante; Funções: Crimp, cortar e decapar cabos de rede; Compatibilidade: Conectores RJ45 (Cat5/Cat5e/Cat6,Cat7), RJ11 e RJ12;	2/UN	R\$ 52,500000	R\$ 105,00	
43209 - Bucha de Fixação com Aba e Anel – 6mm. Especificação Mínima: Diâmetro: 6 mm; Tipo: Com aba e anel; Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou nylon. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	10/PCT	R\$ 17,580000	R\$ 175,80	
43210 - Parafuso Fenda 6x45 mm. Especificação Mínima: Dimensões: 6,0 x 45 mm; Tipo de Rosca: Soberba; Cabeça: Chata tipo Philips; Material: Aço carbono zinkado. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	8/CX	R\$ 55,000000	R\$ 440,00	
43211 - Conjunto de Brocas para Alvenaria e Concreto. Especificação mínima: Material: Aço carbono com ponta de vídea (metal duro); Composição do conjunto: 1 Broca 4 mm x 70 mm; 1 Broca 5 mm x 85 mm; 1 Broca 6 mm x 100 mm; 1 Broca 8 mm x 110 mm; 1 Broca 10 mm x 110 mm; 1 Broca longa 10 mm x 400 mm	2/CJ	R\$ 62,200000	R\$ 124,40	
43212 - Broca De Vídea Longa 10mm X 40cm Parede Concreto	2/UN	R\$ 28,400000	R\$ 56,80	
43213 - Tomada de Rede RJ45 – Sistema Sobrepor. Especificação Mínima: Tipo: Tomada de sobrepor externa simples; Conector: RJ45 fêmea, compatível com cabos Cat5e ou Cat6; Material: Plástico ABS branco de alta resistência; Fixação: Sistema de encaixe e parafuso;	10/UN	R\$ 31,130000	R\$ 311,30	
43214 - Fitas de Etiqueta Laminadas – 12 mm x 8 m (Diversas Cores). Especificações Mínimas: Tipo: Fita de etiqueta laminada; Quantidade: 06 unidades (1 de cada cor especificada); Largura: 12 mm; Comprimento: 8 metros por fita; Resistência: À água, produtos químicos, abrasão e raios UV; Adesivo: Forte fixação em múltiplas superfícies (plástico, metal, vidro, papel etc.); Compatibilidade: Rotuladores eletrônicos de uso comercial (padrão de mercado). Garantia mínima: 12 (doze) meses. As cores serão definidas posteriormente podendo ser: Preta, Transparente, Branca, Vermelha, Azul, Amarela e Verde; Cor da impressão: Preto	16/UN	R\$ 104,520000	R\$ 1.672,32	
43215 - Organizador De Cabos Kit Presilhas Comprimento: 15cm - Largura: 1,2cm Kit com 100 unidades. Especificação Mínima: Fita de velcro preta.	5/UN	R\$ 36,000000	R\$ 180,00	
43216 - Organizador de Cabos 12mm x 3 m. Especificação Mínima: Fita de velcro preta.	10/UN	R\$ 18,900000	R\$ 189,00	

43217 - Switch PoE 16 Portas Gigabit (10/100/1000 Mbps). Especificações Mínimas: Portas: 16 RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps); PoE+: Mínimo de 8 portas (IEEE 802.3af/at); Potência PoE por porta: Até 30W; Orçamento PoE total: Mínimo de 250W; Tipo: Não gerenciável (Plug and Play); Funções: Auto MDI/MDIX, Auto-Negociação; Montagem: Rack 19", com acessórios inclusos; Alimentação: Bivolt automática. Garantia mínima: 12 meses	2/UN	R\$ 1.624,520000	R\$ 3.249,04
43218 - Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point) Wi-Fi 7 – Dual Band. Especificações Mínimas: Padrão: Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be); Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Cobertura mínima de 115m <sup>2</sup> ; Porta LAN: 2,5 Gbps com PoE IEEE 802.3af; Usuários simultâneos: = 200; Recursos: MIMO, gerenciamento remoto centralizado; Servidor Radius sob TLS; VLAN; Isolamento de rede convidado; Suporte a rede mesh; QoS; Suporte a taxas de transferência combinadas nas duas bandas de frequência; Montagem: Teto/parede, com kit incluso; Consumo: Máx. 15W; Homologação: ANATEL. Garantia mínima: 12 meses	9/UN	R\$ 1.352,190000	R\$ 12.169,71
43219 - Placa de Rede Wi-Fi PCI Express (PCIe). Especificações Mínimas: Interface: PCI Express; Padrão: IEEE 802.11ac (compatível com 802.11a/b/g/n); Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Velocidade mínima: 1200 Mbps; Antenas: 2 externas destacáveis; Compatibilidade: Windows, Linux e macOS; Segurança: WPA2/WPA3. Garantia mínima: 12 meses	10/UN	R\$ 104,480000	R\$ 1.044,80
43220 - Patch Panel Categoria 6 – 24 Portas RJ45. Patch Panel com capacidade para 24 portas RJ45, padrão Categoria 6, adequado para redes Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (até 1000 Mbps). Especificações Mínimas: Capacidade: 24 portas RJ45; Categoria: 5e (suporta até 1000 Mbps); Padrão de fiação: T568A; Tipo de montagem: Rack 19"; Conexão traseira: IDC (tipo 110/Krone); Estrutura: Metálica, com suporte para identificação. Atendendo Integralmente às normas da ABNT NBR 14565. Garantia mínima: 12 (doze) meses	1/UN	R\$ 814,530000	R\$ 814,53
43221 - Patch Cord Categoria 6 – 50cm (Cor Azul). Especificações Mínimas: Tipo: Cabo de rede Patch Cord pronto para uso; Comprimento: 1 metro; Cor: Azul; Categoria: 6 (Cat.6); Conectores: RJ45 macho em ambas as extremidades, com travas de segurança; Desempenho: Suporte a 1000 Mbps e 10 Gbps (em distâncias reduzidas); Material do condutor: 100% cobre (Cu); Montagem: Crimpado e testado em fábrica; Padrões: ANSI/TIA-568-C.2 e ABNT NBR 14565. Garantia mínima: 12 (doze) meses	24/UN	R\$ 27,900000	R\$ 669,60
43222 - Nobreak 1500 VA (1,5 kVA) – Linha Interativa. Especificações Mínimas: Potência nominal: 1500 VA (1,5 kVA); Tecnologia: Linha Interativa; Tensão de entrada: Bivolt automático (127V/220V); Tensão de saída: Monofásica 110/127V; Fator de potência mínimo: 0,6; Autonomia: Suficiente para o desligamento seguro dos equipamentos conectados; Tempo de comutação: = 10 milissegundos; Proteções: Contra subtensão, sobretensão, surtos, ruídos elétricos e sobrecarga; Tomadas de saída: Múltiplas, padrão ABNT NBR 14136 (especificar quantidade conforme necessidade); Interface de comunicação (opcional): USB para software de monitoramento; Indicadores: LEDs e alarme sonoro para status de operação, bateria e falhas. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Normas aplicáveis: ABNT NBR 15014 e IEC 62040	2/UN	R\$ 1.352,750000	R\$ 2.705,50

Total de Itens ..: 20,00

Total Fornecedor: R\$ 30.256,80

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$30.256,80 (trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Cód. Reduzido: 10**

**Órg. Unid.: 80.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub - Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0034 SUA SAÚDE NOSSO FOCO**

**Proj./Ativ.: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**El. Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo**

**Sub Elemento: 00 MATERIAL DE CONSUMO**

**F. de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos**

**Desdobramento: 1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Cód. Reduzido: 114**

**Órg. Unid.: 80.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 Saúde**

**Sub - Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 0034 SUA SAÚDE NOSSO FOCO**

**Proj./Ativ.: 1057 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIAL**

**El. Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente**

**Sub Elemento: 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**F. de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de impostos**

**Desdobramento: 1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**ASSINANTES**

**CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS: CELSO RIBEIRO ABRANTES**

**CONTRATADO: ANDRE RODRIGUES GONCALVES**

Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PROCESSO 105/2025 – DISPENSA Nº 037/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E MAPEAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do contrato, no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, situada na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13hs às 17hs, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

**PADRAO AGROAMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº27.622.114/0001-20**

Bandeirantes - MS, 18 de dezembro de 2025.

**Dayane Silva do Prado**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

---

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA/ADJUDICAÇÃO**

**O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados que Adjudicou a licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº 037/2025, que versa sobre “contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E MAPEAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS”, realizada abertura em 18/12/2025, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço, a licitante:

**PADRAO AGROAMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.622.114/0001-20, no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

Publique-se e Ratifique-se.

Bandeirantes/MS, 18 de dezembro de 2025.

---

**CLEITON DE SOUZA LIMA**

**Agente de Contratação**  
**Prefeito Municipal**

---

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Processo 105/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 037/2025, que tem com objeto: contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E MAPEAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS, conforme nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica como vencedora a empresa:

**PADRAO AGROAMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.622.114/0001-20, no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

Publique-se.

**Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º. 1359/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a Portaria n. 565, de 07 de maio de 2025, que atribuiu aulas complementares ao professor ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotado na **Escola Municipal Leontina Luciana da Silva**, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no § 3º, art. 29 da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, a contar seus efeitos retroativos a partir de 11/12/2025.

**ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 1359/2025.**

NOME	COMPONENTE CURRICULAR	ANO	CLASSE/NÍVEL	TURNO	CH
Lucas Espindola Batalha	Prof. Ed. Física	2º B	A-II	MAT	05

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N°. 1365/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, JULIANA APARECIDA FAUSTINA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Diretor em Saúde, Símbolo DGA-2, com adicional de representação de 80% (oitenta por cento), referente aos valores fixados no vencimento do Símbolo, de acordo com o art. 60, inc. I, da Lei Municipal 1.041, de 27 de novembro de 2019, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 19/12/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N°. 1343/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a cedência da servidora **SUZAN CUSTODIO PINTO**, ocupante do cargo PROFESSOR REGENTE DE ENSINO INFANTIL, NÍVEL II, CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, com ônus para o destino, com fulcro no art. 115, da Lei Municipal n. 280/91, de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 01/01/2026 a 31/12/2027.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N°. 1357/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bandeirantes/MS, de que trata o Decreto n. 186 de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bandeirantes/MS:

**I** – Secretário Municipal de Saúde: **Rosana Faria de Oliveira**.

**II** – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde: **Elaine Aparecida Crukoski**.

**III** – Representante Técnico da Saúde Mental: **Marlan Dienifer Fischer Maidana**.

**IV** – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal: **Bernardo Batista Prazeres**.

**V** – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica: **Everton de Almeida Coutinho**.

**VI** – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica: **Maria José Oliveira de Macedo**.

**VII** - Representante Técnico da Regulação Municipal: **Suelen Cristina Penze Menezes**.

**VIII** - Representante das equipes médica/enfermagem: **Priscila Chamorro Gomes Zazarini**.

**IX** - Representante Técnico de Segurança do Trabalho: **Alessandro Alberto Souza Alves**

**Art. 2º.** - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N°. 1358/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 48, §4º da Lei Municipal nº 595/2002.

**Complemento à Portaria nº 1338/2025, de 10 de dezembro de 2025**

**Considerando**, estabelece que:

*"O profissional do magistério que não contar com período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, quando das férias coletivas, gozará férias proporcionais correspondentes ao período trabalhado, e os dias restantes serão considerados como licença remunerada, iniciando-se novo período aquisitivo."*

**RESOLVE:**

Fica estabelecido que os profissionais do magistério que não tenham completado 12 (doze) meses de efetivo exercício receberão apenas as férias proporcionais correspondentes ao tempo trabalhado até o início das férias coletivas. Os dias faltantes para completar o período total de descanso serão computados como licença remunerada, conforme previsto na legislação mencionada. Após o término das férias proporcionais e do período considerado como licença remunerada, terá início um novo período aquisitivo.

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO	05/01/2026 A 03/02/2026

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N°. 1360/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Revogar**, parcialmente, a Portaria nº. 1310, de 10 de dezembro de 2025, que concede férias a servidora abaixo relacionada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 106, da Lei Municipal n. 280/91.

**ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 1310/2025**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA LINA REZENDE M. DE ABREU	2024/2025	05/01/2026 A 03/02/2026

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N°. 1361/2025 – BANDEIRANTES – MS, 18 DEZEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Revogar**, parcialmente, a Portaria nº. 1338, de 10 de dezembro de 2025, que concede férias a servidora abaixo relacionada, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 48, §4 da Lei Municipal n. 595/2002.

**ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 1338/2025**

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS
GISELE GOMES DALL AGNO DA CUNHA	05/01/2026 A 03/02/2026

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1362/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica o Servidora **MARCIA REGINA KRUEL MULLER**, matrícula nº 5273, CPF 570\*\*\*\*, RG 0007\*\*\*\*/SSP, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, o Servidora **GREICEQUELE CARDOZO AGUILAR KUSIAK**, matrícula nº 6053, CPF 041.\*\*\*\*, RG 1692\*\*\*\*SSP/MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, e a servidora **BARBARA COENIO DA ROCHA**, matrícula nº 6387, CPF 054.\*\*\*\*, RG 0018\*\*\*\*SEJUSP/MS, designado para exercer a função de **SEGUNDO SUPLENTE** referente à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Do **CONTRATO Nº 093/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS para a concessão eventual do "auxílio passagem", para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS**.

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art. 10º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 11º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 1364/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica o Servidor **Patrício Dyone Lopes Gomes**, matrícula nº 4917, CPF 039\*\*\*\*, RG 0017\*\*\*\*/SSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e a Servidor **Josélio de Souza Gomes** matrícula nº 24, CPF 004\*\*\*\*, RG 0013\*\*\*\*/SSP MS, designado para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, referente à **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Do **CONTRATO Nº 094/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art. 10º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 11º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 1363/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica o Servidor **Cristiano Lezisaamon Tiago** matrícula nº 6140, CPF 007\*\*\*\*\*, RG 1249\*\*\*\*/SSP MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e a Servidora **Vitoria Rocha dos Santos** matrícula nº 6176, CPF 081\*\*\*\*\*75, RG 2609\*\*\*\*\*SEJUSP/MS, designada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, referente à **SECRETARIA DE OBRAS**.

Do **CONTRATO Nº095/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA SOCIETY**, conforme contrato de repasse nº 964389/2024, no Município de Bandeirantes/MS.

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar a superintendência de licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art. 10º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 11º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 033/SMS/BAND/MS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Leidilene Dias dos Santos**, ocupante do cargo/função de **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, atualmente lotada na **Estratégia de Saúde da Família II "Ver. Ciro Abdo"**, para exercer suas funções na **Unidade Mista João Carneiro de Mendonça**, com efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 17 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rosana Faria de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 1026/2025

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 016/2025 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre os critérios de lotação, convocação e ampliação de carga horária dos profissionais da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES, MATO GROSSO DO SUL, Josiane Souza Gomes Schonhalz**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria nº. 823/2025, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a lotação e convocação de professores no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para a Função Docente, em regime de suplência, sob a modalidade **Convocação**, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS.

**Parágrafo único.** A convocação de profissionais está vinculada ao Cadastro Reserva de Professores Temporários, constituído após Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - A lotação dos profissionais será realizada da seguinte maneira:

I – Professores efetivos, por ordem de classificação no concurso público;

II – Professores convocados, integrantes do cadastro reserva de professores temporários, para ocupar as vagas decorrentes de afastamentos legais de professores efetivos e/ou para substituição de efetivos designados para as funções de diretor, coordenador pedagógico ou professor/formador/repassador.

**Art. 3º** - São critérios para convocação ou ampliação de carga horária:

I – Professores efetivos do quadro permanente com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, terão prioridade para complementação de carga horária;

II – Profissionais classificados no Cadastro Reserva de Professores Temporários, observada a ordem de classificação.

**Art. 4º** - Os professores efetivos designados para as funções de diretor, coordenador pedagógico ou professor/formador/repassador serão lotados em sala de aula nas unidades escolares, observada sua carga horária de concurso.

**Parágrafo único.** Serão convocados professores temporários para substituição dos professores efetivos designados para as funções previstas no caput.

**Art. 5º** - Após a lotação dos profissionais efetivos, os candidatos integrantes do Cadastro Reserva de Professores Temporários do Município de Bandeirantes/MS serão convocados por meio de comunicação telefônica e/ou mensagem via aplicativo WhatsApp, para manifestação acerca do interesse nas aulas disponíveis.

**§1º** O candidato deverá encaminhar sua resposta no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da convocação.

**§2º** A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido acarretará a perda da vaga ofertada, bem como o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificação, preservada a ordem dos demais inscritos.

**Art. 6º** - A atribuição de aulas aos profissionais constantes do Cadastro Reserva de Professores Temporários deverá considerar as matrizes curriculares e os critérios constantes da Resolução de Organização Curricular vigente da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** - Durante o prazo de validade do Cadastro Reserva de Professores Temporários, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Em se tratando de convocação por período inferior a 1 (um) ano, após o término, o professor retornará à sua classificação de origem no Banco Reserva, podendo ser novamente convocado.

**Art. 8º** - A recusa ou o não comparecimento no local e prazo estabelecidos acarretará a perda da ordem de classificação, sendo o profissional reposicionado para a última colocação no Cadastro Reserva.

**Art. 9º** - O profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

I – Ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;

II – Não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo.

**Art. 10º** - A atribuição de aulas ao professor convocado deverá observar o limite de até 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 595/2002.

**Art. 11º** - Quando terminar a lista do Cadastro Reserva de Professores Temporários do Município de Bandeirantes/MS,

em alguma disciplina, e ainda houver necessidade de contratar um professor com a habilitação que a escola precisa, a escolha do profissional será feita na seguinte ordem:

**I** – Primeiro, será analisado o currículo de profissionais que tenham formação específica na disciplina que a escola está precisando;

**II** – Depois, serão chamados os candidatos do Cadastro Reserva que estejam classificados em disciplinas de áreas relacionadas;

**III** – Se ainda não houver profissional disponível, será feita a análise do currículo de candidatos formados em áreas afins à disciplina necessária.

**§1º** Consideram-se **áreas afins** aquelas em que a formação do profissional tenha relação direta ou próxima com a disciplina que precisa ser atendida.

**§2º** Na análise curricular, serão observados:

I – Formação acadêmica;

II – Cursos de pós-graduação relacionados;

III – Cursos de aperfeiçoamento;

IV – Experiência como professor.

**§3º** Se candidatos ficarem empatados, a escolha será feita na seguinte ordem:

I – Mais tempo de experiência na Educação Básica;

II – Mais tempo de trabalho na Rede Municipal de Bandeirantes/MS;

III – Maior idade.

**Art. 12º** - Sempre que houver necessidade de cancelamento de convocação, a escola deverá comunicar IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Educação, enviando planilha com as informações atualizadas, observando o cronograma da folha de pagamento.

**Parágrafo único.** Caso o gestor escolar deixe de informar o cancelamento dentro do prazo, sem justificativa, e isso gere prejuízo ao Município, poderá ser responsabilizado administrativamente.

**§1º** Qualquer alteração de lotação, turma, carga horária, substituição, ampliação, redução ou encerramento de convocação somente terá validade após homologação prévia da SEMED.

**§2º** É vedado aos gestores escolares efetivar mudanças sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**§3º** O descumprimento deste artigo implicará responsabilização administrativa do gestor, nos termos da legislação municipal.

**Art. 13º** - A convocação do professor temporário será revogada nas seguintes hipóteses:

I – Interesse próprio;

II – Nomeação para cargo em comissão;

III – Conveniência administrativa;

IV – Retorno de professor efetivo ao cargo;

**§1º** O retorno do professor efetivo ao seu cargo de origem implica encerramento imediato da convocação, sem gerar direito adquirido ou expectativa de continuidade ao profissional temporário.

V – Provimento de cargo efetivo mediante concurso público;

VI – Remoção de professor efetivo para escola onde haja vaga ocupada por suplente;

VII – Fechamento de turmas;

VIII – Abandono de função;

IX – A insuficiência de desempenho na regência de classe será verificada por meio da Avaliação Semestral Orientada, realizada pelo diretor da unidade escolar em que o profissional estiver lotado, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** Compete ao diretor da escola aplicar a avaliação, acompanhar o desempenho do profissional, registrar as evidências observadas e preencher os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** Constatada a insuficiência de desempenho, o diretor deverá emitir relatório detalhado contendo as situações identificadas, as orientações previamente repassadas ao profissional e as recomendações para melhoria.

**§3º** O profissional será formalmente informado sobre o resultado da avaliação e poderá apresentar manifestação por escrito no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**§4º** O diretor é responsável pela veracidade e completude das informações registradas nos instrumentos avaliativos, respondendo administrativamente em caso de omissão ou informações falsas.

X – Quando houver instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo para apuração de fatos relacionados ao exercício de suas funções.

**Art. 14º** - Em afastamentos legais de até 30 (trinta) dias, a direção da escola poderá indicar substituto apenas dentre os professores já lotados na unidade e que estejam devidamente classificados no Cadastro Reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação da lista.

**Parágrafo único.** A indicação deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, que somente após homologação dará validade à substituição.

**Art. 15º** - A professora convocada que estiver em estabilidade gestante ou em licença-maternidade terá sua carga horária garantida, mesmo que sua classificação no Cadastro Reserva não seja a mais alta, para assegurar seu direito ao período de estabilidade.

**§1º** Se a professora estiver em estabilidade e já fizer parte do Cadastro Reserva, ao final da estabilidade ela continuará com sua mesma classificação no Cadastro.

**§2º** Se a professora estiver em estabilidade, mas não estiver inscrita no Cadastro Reserva, ao término da licença-maternidade, estabilidade e eventual prorrogação, não terá direito à continuidade da convocação.

**Art. 16º** - Ao professor cedido ou permutado deverá ser assegurada a lotação, conforme a carga horária de concurso referente à cedência ou permuta, antes da atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente temporária.

**Art. 17º** - Todas as convocações, substituições, ampliações, reduções e redistribuições de carga horária serão realizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado às unidades escolares executar tais procedimentos de forma independente.

**Art. 18º** - Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 19º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20º** - Revoga-se a Resolução SEMED n. 001, de 30 de janeiro de 2025.

Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

**JOSIANE SOUZA GOMES SCHONHALZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CPF: 024.972.991-10**  
**PORTARIA N.º 823/2025**

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 032/SMS/BAND/MS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Clermenson de Souza Amaral**, ocupante do cargo/função de **Técnico de Enfermagem**, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, atualmente lotado na **Estratégia de Saúde da Família I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"**, para exercer suas funções na **Estratégia de Saúde da Família "Ver. Ciro Abdo"**, com efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 17 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rosana Faria de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1026/2025

---

#### **RESOLUÇÃO SEMED Nº 017/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Institui e normatiza a Avaliação Semestral Orientada para verificação de desempenho dos Professores Convocados da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS, com vigência a partir do ano letivo de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES, MATO GROSSO DO SUL, Josiane Souza Gomes Schonhalz**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria nº. 823/2025, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SEMED nº 016/2025, que regulamenta os critérios para lotação, convocação e atribuição de aulas aos profissionais integrantes do Cadastro Reserva de Professores Temporários;

**CONSIDERANDO** que o art. 13, inciso IX, da referida Resolução estabelece que a verificação da insuficiência de desempenho na regência de classe ocorrerá mediante a aplicação da Avaliação Semestral Orientada, conduzida pelo diretor da unidade escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos, instrumentos e prazos para garantir segurança jurídica, transparência e equidade nas avaliações dos profissionais convocados;

**CONSIDERANDO** que a avaliação sistemática contribui para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o alcance dos objetivos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/MS, a **Avaliação Semestral Orientada**, destinada a verificar o desempenho dos Professores Temporários, conforme previsto na Resolução que estabelece os critérios de lotação.

**Art. 2º** - A Avaliação Semestral Orientada será utilizada para fins de:

I – Acompanhamento sistemático das atividades pedagógicas desempenhadas pelo profissional convocado;

II – Orientação e apoio ao aprimoramento da prática docente;

III – Identificação de situações que configurem insuficiência de desempenho, nos termos da legislação municipal;

IV – Subsidiar decisões administrativas relativas à renovação, continuidade ou encerramento da convocação.

**Art. 3º** - A Avaliação Semestral Orientada será realizada pelo diretor da unidade escolar onde o profissional estiver lotado, com a finalidade de coleta de evidências, acompanhamento pedagógico e elaboração de relatório preliminar de constatação, utilizando instrumentos oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – Compete ao diretor da unidade escolar:

I – Aplicar a Avaliação Semestral Orientada no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Acompanhar sistematicamente o desempenho do profissional convocado ao longo do semestre;

III - Registrar evidências pedagógicas, comportamentais e administrativas observadas;

IV - Elaborar relatório preliminar fundamentado, indicando, quando houver, indícios de insuficiência de desempenho;

V - Encaminhar toda a documentação à Secretaria Municipal de Educação para análise, homologação e decisão administrativa, vedada ao diretor a declaração final de insuficiência de desempenho com efeitos de revogação contratual.

**Art. 5º** - Constatada a insuficiência de desempenho, o diretor deverá:

I - Elaborar Relatório Detalhado, contendo:

a) descrição objetiva das situações verificadas;

b) registros das orientações previamente repassadas ao profissional;

c) recomendações para melhoria das práticas profissionais;

II - Encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Educação, que adotará as providências administrativas necessárias.

**Art. 6º** - O profissional avaliado será formalmente informado sobre o resultado da avaliação e poderá apresentar manifestação por escrito, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A insuficiência de desempenho constatada mediante a Avaliação Semestral Orientada poderá acarretar:

I - A não renovação da convocação;

II - O retorno do profissional à última colocação no Cadastro Reserva de Professores Temporários;

III - A revogação imediata da convocação, quando previsto na legislação municipal vigente.

**Art. 8º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Definir e atualizar os instrumentos de avaliação;

II - Orientar os gestores escolares quanto à aplicação da Avaliação Semestral Orientada;

III - Analisar os relatórios encaminhados pelas unidades escolares;

IV - Adotar as medidas administrativas decorrentes das avaliações;

V - Manter arquivados os documentos pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**.

VI - Monitorar o cumprimento dos prazos de aplicação e envio das avaliações pelas unidades escolares.

**Art. 9º - Dos Registros Obrigatórios de Orientação**

Toda orientação, devolutiva, encaminhamento pedagógico ou advertência técnica emitida pela direção ao professor convocado deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo:

I - Data;

II - Descrição da orientação;

III - Metas estabelecidas, quando couber;

IV - Assinatura do diretor e do professor.

**§1º** Em caso de recusa do professor em assinar o registro, deverá constar a expressão "assinatura recusada", acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

**§2º** Os registros constituem instrumento formal de acompanhamento e deverão integrar o processo avaliativo do profissional.

**Art. 10 - Do Plano de Melhoria Obrigatório**

Antes da emissão de resultado "Insatisfatório", o profissional convocado deverá receber um Plano de Melhoria, contendo:

I - Metas claras e objetivas;

II - Prazos razoáveis para cumprimento;

III - Acompanhamento periódico pela direção;

IV - Registro de todas as orientações e devolutivas.

**§1º** O não cumprimento injustificado das metas poderá ser utilizado como evidência na Avaliação Semestral Orientada.

**§2º** O Plano de Melhoria integra obrigatoriamente o processo avaliativo do professor convocado.

**Art. 11 - Da Responsabilidade da Direção**

O diretor da unidade escolar responde administrativa e funcionalmente pela veracidade e completude dos registros realizados durante o acompanhamento do profissional convocado.

**Parágrafo único.** A omissão, o registro incompleto ou a ausência de registros obrigatórios poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**Art. 12 - Da Ciência Formal do Professor**

A ciência do professor convocado deverá ser colhida em todos os instrumentos de avaliação, acompanhamento, plano de melhoria, relatórios, registros de orientação e devolutivas.

**Parágrafo único.** A recusa de assinatura deverá ser registrada nos termos do § 1º do art. 10 desta Resolução.

**Art. 13 - Da Vigência da Avaliação Semestral Orientada**

A Avaliação Semestral Orientada terá vigência obrigatória e permanente a partir do ano letivo de 2026, sendo vedada sua dispensa pelas unidades escolares para todos os profissionais convocados.

**Art. 14 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 18 de dezembro de 2025.

---

**JOSIANE SOUZA GOMES SCHONHALZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CPF: 024.972.991-10**  
**PORTARIA N.º. 823/2025**

## AVALIAÇÃO SEMESTRAL ORIENTADA

## PROFESSORES CONVOCADOS

Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes/MS

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Diretor(a): \_\_\_\_\_

Profissional Avaliado: \_\_\_\_\_

Função/Disciplina: \_\_\_\_\_

Período Avaliado (Semestre): \_\_\_\_\_

**1. Assiduidade e Pontualidade**

Critério	Avaliação	Observações
Cumprimento da carga horária	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Pontualidade na entrada e saída	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Apresentação de justificativas quando necessário	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	

**2. Planejamento e Organização**

Critério	Avaliação	Observações
Planejamento das aulas	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Organização dos materiais e registros escolares	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Entrega de documentos no prazo	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	

**3. Desempenho em Regência de Classe**

Critério	Avaliação	Observações
Condução das atividades em sala de aula	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Domínio de conteúdo	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Relacionamento com os alunos	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Estratégias para manter a disciplina	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Uso de metodologias adequadas	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	

**4. Participação na Rotina Escolar**

Critério	Avaliação	Observações
Participação em reuniões pedagógicas e formações	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Colaboração com a equipe escolar	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Cumprimento das orientações da direção	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	

**5. Relacionamento e Conduta Profissional**

Critério	Avaliação	Observações
Ética e postura profissional	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Relacionamento com colegas	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	
Comunicação adequada com a comunidade escolar	( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório	

**6. Parecer do Diretor(a)**() Satisfatório – O profissional atende aos critérios estabelecidos.() Insatisfatório – Constatada insuficiência de desempenho.**Justificativa detalhada:**


---



---



---



---

**7. Ciência do Profissional**

Declaro que tomei ciência do resultado da Avaliação Semestral Orientada, podendo apresentar manifestação no prazo estabelecido.

Profissional Avaliado: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**8. Assinatura do Diretor(a)**

Diretor(a): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 034/SMS/BAND/MS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Andressa Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo/função de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, atualmente lotada na **Estratégia de Saúde da Família II "Ver. Ciro Abdo"**, para exercer suas funções na sala de Imunização, com efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 17 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rosana Faria de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1026/2025

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 019/2025 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a organização do processo de Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES, MATO GROSSO DO SUL**, Josiane de Souza Gomes Schonhalz no uso das atribuições legais, conforme Portaria nº. 493/2024, tendo em vista o disposto no inciso II do Art.47, da Lei Orgânica do município e o disposto no Art.22 da Lei 280, de 11 de janeiro de 1991 e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Organizar o processo de Matrícula Escolar Digital nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-Mato Grosso do Sul – REME.

**Parágrafo único.** A Matrícula Escolar Digital possibilita à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a gestão do ingresso e da permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes- Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO I****DA MATRÍCULA ESCOLAR DIGITAL**

**Art. 2º**- São objetivos da Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS:

I - promover a gestão democrática e transparente no acesso às vagas da Rede Municipal de Ensino, qualificando e otimizando o processo da matrícula;

II - operacionalizar todo o processo de matrícula digital por meio de sistema próprio de fácil manuseio *online*;

III - oferecer comodidade na realização das matrículas;

IV - facilitar a pré-matrícula dos novos estudantes e dos estudantes da REME que desejam transferir-se de unidade escolar;

V - conhecer a demanda da REME e das unidades escolares em tempo real;

VI - gerar um banco de dados para facilitar o planejamento e as tomadas de decisões;

VII - acompanhar a gestão do atendimento escolar na Rede Municipal de Ensino referente à operacionalização da matrícula.

**Art. 3º** A Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-MS tem como finalidade:

I - democratizar o acesso em razão da utilização de critérios;

II - utilizar as informações para o planejamento e tomada de decisões;

III - operacionalizar a matrícula para que os estudantes, que percorriam diversas unidades escolares em busca de vagas, passem a não ter mais essa necessidade em razão do sistema de matrícula digital ser *online*;

IV - garantir ao estudante da REME vaga na unidade escolar em que estuda, por meio da Atualização Cadastral, da Confirmação de Permanência na unidade escolar e Renovação de Matrícula, mediante a assinatura do Requerimento de Matrícula que poderá ser feito presencialmente na unidade escolar;

V - Visualizar, em tempo real, o quadro de demandas e vagas ofertadas;

**Parágrafo único.** Compete à Central de Matrícula, a gestão da Matrícula Digital da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-MS.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete à Central de Matrícula:

I - verificar, informar e orientar quanto à operacionalização da Matrícula Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-MS;

II - capacitar os secretários das unidades escolares, por meio de formação presencial ou não presencial, para execução do planejamento da oferta de vagas, articulados com o município;

III - analisar e validar o número de turmas e vagas, por etapas/modalidades, definidas para cada unidade escolar de acordo com a Secretaria Municipal de Educação;

IV - analisar e autorizar as turmas unidades escolares;

V - realizar o estudo para reordenamento das ofertas de vagas na REME;

VI - monitorar as demandas de vagas.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

I – articular com a Central de Matrícula quando houver necessidade de divisão de turmas;

II - auxiliar nas capacitações dos gestores e secretários escolares;

III - subsidiar a Central de Matrícula com informações para a composição dos estudos de demanda;

IV - subsidiar a Central de Matrícula quando da elaboração de ofícios destinados a órgãos jurídicos e orientações com relação a pedidos de vagas;

V - auxiliar a Central de Matrícula na efetivação de um planejamento focado na necessidade de cada região em articulação com a Rede Municipal de Ensino;

VI - analisar criteriosamente a demanda de vagas das unidades escolares jurisdicionadas;

**Art. 6º** Compete à Direção da unidade escolar:

I- informar à comunidade escolar as datas das etapas da matrícula;

II - orientar o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e o estudante maior de 18 (dezoito) anos, com relação ao cadastro da pré-matrícula;

III - auxiliar na pré-matrícula, quando solicitado pelo pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou pelo estudante maior de 18 (dezoito) anos;

IV – informar, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e ao estudante maior de 18 (dezoito) anos, a data de atualização do cadastro do estudante e da confirmação da permanência na unidade escolar, desde que haja a oferta do ano subsequente;

V – auxiliar o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e o estudante maior de 18 (dezoito) anos, com relação à atualização do cadastro do estudante, na confirmação da permanência na unidade escolar e na renovação da matrícula;

VI - acompanhar a atualização do cadastro do estudante e a confirmação da permanência na unidade escolar, realizando busca ativa regularmente, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula;

VII - efetivar a renovação das matrículas dos estudantes, que confirmarem a permanência na unidade escolar, por meio do Sistema, mediante a assinatura do pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos e do estudante maior de 18 (dezoito) anos, presencialmente na unidade escolar ou digitalmente pelo Painel do Estudante respeitando o prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula;

VIII - cumprir todas as ações inerentes à matrícula escolar nos prazos estabelecidos no Cronograma de Matrícula;

IX - exigir, conferir, validar e arquivar, na pasta do estudante (física e/ou digital), toda a documentação obrigatória para a efetivação da matrícula.

§ 1º A Central de Matrícula, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela gestão do número de salas de aula das unidades escolares.

§ 2º Quando da utilização das salas, para outras finalidades, a unidade escolar deverá solicitar autorização, acompanhada da devida justificativa, à Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO III

### DAS ETAPAS DA MATRÍCULA DIGITAL

**Art. 7º** A Matrícula Digital possui as seguintes etapas:

I - planejamento de vagas;

II – confirmação da permanência na unidade escolar dos estudantes da REME;

IV - renovação das matrículas, dos estudantes que confirmaram a permanência na unidade escolar da REME, presencialmente na unidade escolar;

V – assinatura do pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e do estudante maior de 18 (dezoito) anos, no requerimento de matrícula presencialmente na unidade escolar;

VI - pré-matrícula dos estudantes oriundos das unidades escolares da REME que não oferecem continuidade (CMEI);

VII – reposicionamento, conforme cronograma, dos estudantes retidos que confirmaram a permanência na unidade escolar;

VIII - 1ª etapa de pré-matrícula dos novos estudantes e estudantes da REME que desejarem transferência para outra unidade escolar da REME;

IX - 1ª etapa de designação dos estudantes;

X - efetivação da matrícula da 1ª etapa de designação dos estudantes;

XI - após a finalização da efetivação da matrícula, o sistema da matrícula digital ficará disponível para a pré-matrícula e a autodesignação, de acordo com as vagas disponíveis.  
§ 1º Os estudantes da Educação do/na Campo, que não tenham acesso aos recursos tecnológicos com internet, poderão realizar as etapas na secretaria da unidade escolar no ato da renovação de matrícula.

§ 2º O ato de autodesignação no Painel do Estudante permite ao pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e ao estudante maior de 18 (dezoito) anos a possibilidade de buscar uma unidade escolar com vaga disponível.

§ 3º Os estudantes que foram autodesignados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivarem a matrícula na unidade escolar.

#### CAPÍTULO IV PLANEJAMENTO DAS VAGAS

**Art. 8º** O procedimento para a realização do planejamento de vagas é fase fundamental para a organização da matrícula e deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** O quantitativo de vagas, a ser disponibilizado a novos estudantes, é automaticamente gerado pelo Sistema após o período de renovação das matrículas dos estudantes que permanecerão na Rede Municipal de Ensino.

#### CAPÍTULO V ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO ESTUDANTE DA REME

**Art. 10.** A atualização do Cadastro do Estudante da REME é obrigatória e deverá ser realizada no site <https://matriculas.bandeirantesms.app.br>, por meio do Painel do Estudante, inserindo o código do estudante e a senha.

§ 1º Quando houver dificuldade na atualização cadastral, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá se dirigir à unidade escolar para realização desse procedimento.

#### CAPÍTULO VI CONFIRMAÇÃO DE PERMANÊNCIA

**Art. 11.** A Confirmação de Permanência na unidade escolar é procedimento obrigatório para garantir a continuidade do estudo na unidade escolar e deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e pelo estudante maior de 18 (dezoito) anos, efetuando o *login* no Painel do Estudante e confirmando sua permanência para o ano letivo seguinte, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula.

§ 1º O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos que não confirmar a permanência na unidade escolar dentro do prazo estabelecido no Cronograma da Matrícula perderá a vaga.

§ 2º Após a realização da atualização cadastral e confirmação de permanência na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá assinar o requerimento de matrícula, presencialmente na unidade escolar, conforme cronograma de matrícula.

§ 3º A matrícula do estudante só poderá ser renovada pela unidade escolar se houver a confirmação de sua permanência na unidade escolar, ato que possibilitará o seu acesso à renovação da matrícula e liberação da emissão do requerimento de matrícula, que deverá ser assinado presencialmente na unidade escolar, pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos e pelo estudante maior de 18 (dezoito) anos, conforme cronograma de matrícula.

#### CAPÍTULO VII RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 12.** A renovação de matrícula é um procedimento realizado pelo pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos e o estudante maior de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado na REME, e ocorre de duas formas:

I - presencialmente, na secretaria da unidade escolar, com assinatura pai/mãe/ responsável legal/estudante maior de 18 (dezoito) anos;

**Art. 13.** No ato da renovação de matrícula, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos assinará a guia de requerimento, pessoalmente, na secretaria da unidade escolar, que valerá tanto no caso de aprovação quanto de reprovação.

§ 1º Se aprovado, o estudante será alocado em ano subsequente na unidade escolar; se reprovado, permanecerá no mesmo ano escolar.

§ 2º O pai/mãe ou o responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos assinará a guia de requerimento, pessoalmente, e deverá efetuar a renovação de matrícula, conforme cronograma de matrícula.

§ 3º Em caso de estudante retido, a gestão da unidade escolar tem a responsabilidade de reposicionar o estudante,

conforme cronograma de matrícula.

## CAPÍTULO VIII

### DA PERDA DA VAGA

**Art. 14.** O estudante perderá a vaga nos seguintes casos:

I - quando o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos não realizar atualização cadastral;

II - quando o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos não confirmar a permanência na unidade escolar ou não renovar a matrícula;

III - quando o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos não assinar o requerimento de matrícula no prazo estabelecido;

§ 1º Na hipótese da perda do prazo e caso pretenda permanecer na REME, o estudante deverá fazer a pré-matrícula e concorrer a uma vaga.

§ 2º Se o estudante já tiver efetivado a confirmação ou o pedido de renovação de matrícula e desista de estudar na unidade escolar, será necessário comunicar a secretaria escolar, para que ela realize o procedimento desfazer a renovação de matrícula no Sistema, para que o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos consiga efetuar novo pedido de pré-matrícula.

## CAPÍTULO IX

### DA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

**Art. 15.** A matrícula para novos estudantes é etapa destinada aos estudantes interessados em pleitear vaga em unidade escolar da REME, cujo procedimento é dividido em três momentos:

I - pré-matrícula;

II - publicação da designação da vaga para a matrícula do estudante;

III - efetivação da matrícula.

**Art. 16.** Participam dessa etapa:

I - novos estudantes;

II - estudantes que não confirmaram a permanência e/ou não assinaram o requerimento de matrícula pessoalmente ou eletronicamente até o fim do prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula;

III - estudantes que abandonaram os estudos na Rede Municipal de Ensino;

IV - estudantes que queiram se transferir de unidade escolar dentro da própria Rede Municipal de Ensino;

## CAPÍTULO X

### DA PRÉ-MATRÍCULA

**Art. 17.** O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos que deseja concorrer a uma vaga em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-MS deverá realizar a pré-matrícula.

**Art. 18.** O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá preencher o formulário da pré-matrícula pelo endereço eletrônico, acessando pelo *smartphone*, *tablet* ou *notebook*.

§ 1º Caso não tenha acesso à internet, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá dirigir-se a unidade escolar.

§ 2º Caso tenha dificuldade para realizar os procedimentos para a pré-matrícula, o pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá dirigir-se à unidade escolar solicitar auxílio.

**Art. 19.** No Sistema de Matrícula Digital, as informações dos dados constantes da ficha de pré-matrícula são inteira responsabilidade do estudante maior de 18 (dezoito) anos, ou do seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos.

**Art. 20.** O pai/mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos que realizar mais de uma pré-matrícula, será considerada válida a pré-matrícula com o número do pedido mais recente.

**Art. 21.** No ato de efetivação da matrícula dos estudantes da educação especial, deve ser apresentado, presencialmente, o laudo médico conforme a especificidade declarada, contendo a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**Parágrafo único.** A não apresentação, no ato da matrícula, do documento solicitado no *caput* deste artigo, acarretará a perda da vaga como prioridade, voltando a concorrer às vagas por ventura existentes juntamente com os demais estudantes.

## CAPÍTULO XI

### DA DESIGNAÇÃO DA VAGA PARA A MATRÍCULA

**Art. 22.** Quando da designação, os estudantes, que realizaram a pré-matrícula para o ano subsequente, serão alocados nas unidades escolares pleiteadas, conforme a disponibilidade de vagas, observando-se as prioridades:

I - estudante da **REME** cuja unidade escolar não ofereça continuidade nos estudos;

II - estudante, público-alvo da educação especial, que apresentarem laudo na efetivação da matrícula, conforme a especificidade declarada;

III - estudante que possua irmão já estudando na unidade escolar da REME pretendida, desde que tenha efetivado a renovação da matrícula para o ano seguinte.

**CAPÍTULO XII**  
**DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art.23.** Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá apresentar presencialmente na unidade escolar os originais dos seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai/mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Cédula de Identidade (RG) para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos;

V - Ementa Curricular, se for o caso;

VI - Guia de Transferência original, se for o caso;

VII - Histórico Escolar original, se for o caso;

VIII - Carteira de Vacinação atualizada;

IX - Declaração de Vacinação Atualizada (DVA);

X - Comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

XI - Cartão do SUS;

XII - documento de identificação do pai/mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos;

XIII - documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme o caso;

XIV - laudo médico, no caso de estudante público-alvo da educação especial, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico concluso para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada na pré-matrícula;

§ 1º Os documentos originais, constantes dos incisos acima, serão conferidos e validados pelo servidor da secretaria da unidade escolar.

§ 4º Na falta de apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e da Declaração de Comprovação de Vacinação (DCV) ou Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), o responsável terá o prazo **de 30 (trinta) dias e de 60 (sessenta) dias**, respectivamente, para regularizar perante o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, previsto que dispõe o Regime Escolar da Unidade Escolar. § 5º Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no § 4º, a direção da unidade escolar deverá comunicar a ocorrência oficialmente ao Conselho Tutelar.

§ 9º Para efetuar a matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§ 10º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverá ser imediata.

**Art. 24.** Nos casos em que não houver responsável pelo estudante, a matrícula do menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar.

**Art. 25.** O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração na unidade escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

**Art. 26.** Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

**Art. 27.** Estão assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais dos estudantes, fornecidos pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de 18 (dezoito) anos e pelo estudante maior de 18 anos no Sistema de Matrícula Digital e no ato da matrícula, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação educacional e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2019).

**Art. 28.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Bandeirantes-MS, 18 de dezembro de 2025.

---

**JOSIANE SOUZA GOMES SCHONHALZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CPF: 024.972.991-10**  
**PORTARIA N.º. 823/2025**

---

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2026****Introdução**

O **Plano de Contratações Anual (PCA)**, é um documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja **contratar e/ou prorrogar** no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Consoante, o **PCA** tem como objetivos:

1. rationalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

2. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
3. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
4. evitar o fracionamento de despesas; e
5. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Até a **primeira quinzena de maio** de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus PCA, os quais conterão **todas as contratações** que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

1. as contratações diretas (inexigibilidade e dispensa de licitação);
2. as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Ficam **dispensadas** de registro no plano de contratações anual:

1. as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
2. as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
3. as contratações realizadas por dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública.

#### **Elaboração**

Para elaboração do **PCA**, o requisitante preencherá as seguintes informações:

1. justificativa da necessidade da contratação;
2. descrição sucinta do objeto;
3. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; d. estimativa preliminar do valor da contratação;
4. indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
5. grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
6. indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
7. nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

*Nota: O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.*

#### **Consolidação**

O **setor de contratações** consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

1. agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
2. adequar e consolidar o plano de contratações anual;
3. elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, desde que as justificativas sejam aprovadas pela autoridade competente.

As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

#### **Alteração**

As alterações do Plano de Contratações Anual deverão ocorrer conforme procedimento definido em instrução normativa interna.

**Anexo Consta o Plano de Contratações Anual.**

Bandeirantes/MS, 17 de dezembro de 2025..

**Edleuza Vidal Borges**

Secretaria Municipal de Finanças Pùblicas

**Celso Ribeiro Abrantes**

Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2026**

Nº do Processo de Referência (se houver)	Objeto	Tipo PCA	Justificativa	Tipo	Data Prevista de Homologação	Modalidade	Contrato	Grau de Complexidade	Previsão de Início do Processo	Valor	Unidade	Data de início	PLANEJAMENTO
094/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de uniforme escolar é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Distribuição Gratuita	20/01/2026	Pregão	SRP	ALTA	26/12/2025	R\$ 145.947,26	SEMED	17/10/2025	MÉDIA
095/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de kit escolar é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Distribuição Gratuita	20/01/2026	Pregão	SRP	ALTA	26/12/2025	R\$ 187.722,60	SEMED	17/10/2025	MÉDIA
086/2023	Contratação de empresa especializada para locação de	Recorrente	A contratação referente a locação de equipamentos de informática com manutenção é necessária para assegurar o pleno funcionamento	Serviço	20/01/2026	Pregão	Contrato	ALTA	26/12/2025	R\$ 711.300,00	UNIFICADO	17/10/2025	ALTÍSSIMA

	equipamentos de informática, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Governo, Administração, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-MS		das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
250/2021	Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a	Recorrente	A contratação referente a serviços de publicidade e propaganda é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	08/01/2026	Concorrência	Contrato	MÉDIA	30/12/2025	R\$ 550.000,00	SEGOV	24/10/2025	MÉDIA

criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias,											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.												
049/2024	Contratação de empresa especializada com Serviços de Translado e Urna Funerária para atender a população carente com benefícios eventuais visando os direitos previstos na Lei Municipal nº 825/2010, 984/2017- SUAS de 11/12/2017, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes-MS.	Recorrente	A contratação referente a serviços de translado e urna funerária é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	27/01/2026	Pregão	SRP	BAIXA	06/01/2026	R\$ 170.417,50	SEMAS	24/10/2025	BAIXA
096/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA para suprir as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a limpeza de fossa séptica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	30/01/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	09/01/2026	R\$ 100.823,36	UNIFICADO	29/10/2025	MÉDIA
078/2025	Contratação de empresa	Recorrente	A contratação referente a software de gestão escolar é necessária para	Serviço	02/02/2026	Pregão	Contrato	ALTA	12/01/2026	R\$ 45.908,88	SEMED	30/10/2025	ALTÍSSIMA

	especializada para CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, com suporte técnico, possuindo módulos de direção de escolas, professor, coordenação pedagógica, sala de tecnologia, gerência de educação, almoxarifado e ensino à distância, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes/MS.		assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
019/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, JUNTO A SECRETARIA	Recorrente	A contratação referente a manutenção da iluminação pública é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	02/02/2026	Pregão	SRP	ALTA	12/01/2026	R\$ 455.794,63	SEMOB	30/10/2025	MÉDIA

	MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO.												
102/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FHNHS SUB 50, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970785/2024/MCI DADS/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.	Pontual	A contratação referente a construção de unidades habitacionais – mcmv é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Obras	15/01/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	08/01/2026	R\$ 3.922.050,53	SEMOB	04/11/2025	ALTA
114/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	Recorrente	A contratação referente a dedetização é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	05/02/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	15/01/2026	R\$ 50.000,00	UNIFICADO	04/11/2025	MÉDIA
055/2023	Registro de Preços para contratação de laboratório de análises clínicas	Recorrente	A contratação referente a exames laboratoriais sus é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à	Serviço	06/02/2026	Pregão	SRP	ALTA	16/01/2026	R\$ 423.591,57	SEMUSA	05/11/2025	ALTA

	para realização de exames constantes na tabela SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.		sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
	Convênio do São Julião de especialidade médicas.	Recorrente	Justifica-se para complementar a rede municipal de saúde, garantindo atendimento especializado à população e ampliando o acesso a serviços médicos de média e alta complexidade.	Serviço	11/02/2026	Pregão	Contrato	ALTA	21/01/2026	R\$ 2.000.000,00	SEMUSA	10/11/2025	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a Construção do Centro de Educação Infantil.	Pontual	A contratação referente a construção e reforma de unidades escolares é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Obras	30/01/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	23/01/2026	R\$ 10.000.000,00	SEMED	19/11/2025	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cursos técnicos profissionalizantes.	Pontual	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cursos técnicos profissionalizantes justifica-se pela necessidade de promover a qualificação e a capacitação profissional da população do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.	Serviço	20/02/2026	Pregão	Contrato	MÉDIA	27/01/2026	R\$ 100.000,00	SEMDETUR	19/11/2025	BAIXA

116/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHAS.	Recorrente	A contratação referente a construção de quadra society é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	20/02/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	27/01/2026	R\$ 120.000,00	SEMOB	19/11/2025	MÉDIA
080/2025	Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA QUADRA SOCIETY, conforme contrato de repasse nº 964389/2024, no Município de Bandeirantes/MS	Pontual	A contratação referente a construção de quadra society é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Obras	04/02/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	28/01/2026	R\$ 417.897,50	SEMOB	24/11/2025	ALTA
121/2025	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO E COBERTURA METÁLICA PARA ESCOLA.	Pontual	Visa melhorar a infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando segurança, conforto e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.	Serviço	25/02/2026	Pregão	Contrato	ALTA	30/01/2026	R\$ 125.000,00	SEMOB	24/11/2025	MÉDIA
003/2024	Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de	Recorrente	A contratação referente a consultoria e assessoria técnica em engenharia é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende	Serviço	08/01/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	30/12/2025	R\$ 731.217,60	SEMOB	25/11/2025	BAIXA

	serviços técnicos especializados de engenharia, visando o apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras e serviços, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bandeirantes - MS, junto a secretaria municipal de obras, gestão urbana e habitação.		demandas institucionais indispensáveis ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
103/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS para a concessão eventual do “auxílio passagem”, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS	Recorrente	A contratação referente a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	15/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	08/01/2026	R\$ 23.322,00	SEMAS	25/11/2025	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a Construção da Escola de Tempo Integral.	Pontual	A contratação referente a construção e reforma de unidades escolares é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas	Obras	06/02/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	30/01/2026	R\$ 10.000.000,00	SEMED	26/11/2025	ALTÍSSIMA

			municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
017/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS	Recorrente	A contratação de empresa especializada para a aquisição de ovos de chocolate justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das festividades de Páscoa promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. A ação possui caráter social, educativo e simbólico, contribuindo para a valorização de datas comemorativas e o fortalecimento dos vínculos comunitários. O fornecimento dos itens possibilita a participação de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa promove inclusão, acolhimento e bem-estar aos beneficiários das políticas públicas municipais. Trata-se de ação institucional planejada, alinhada às atividades socioeducativas do município.	Distribuição Gratuita	27/02/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	03/02/2026	R\$ 65.574,69	SEMAS, SEMED	26/11/2025	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de cozinha.l	Pontual	A contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de cozinha justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das cozinhas vinculadas às unidades municipais. Os utensílios são essenciais para o preparo, manuseio e distribuição de alimentos de forma segura e higiênica. A renovação e reposição desses itens asseguram o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar. A medida contribui para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Trata-se de demanda necessária	Permanente	27/02/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	03/02/2026	R\$ 100.000,00	UNIFICADO	26/11/2025	BAIXA

			para a manutenção das atividades institucionais do município.										
	Contratação de empresa especializa para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, referente ao REMUME.	Recorrente	A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Distribuição Gratuita	27/02/2026	Pregão	SRP	ALTA	03/02/2026	R\$ 150.000,00	SEMUSA	26/11/2025	ALTA
	Contratação de empresa para aquisição de material gráfico e personalizado.	Recorrente	A contratação de empresa para a aquisição de material gráfico e personalizado justifica-se pela necessidade de atender às demandas de comunicação institucional do município. Os materiais são fundamentais para divulgação de programas, campanhas, ações educativas e informações de interesse público. A padronização visual contribui para a identificação institucional e a transparéncia administrativa. A medida apoia as atividades das secretarias municipais no relacionamento com a população. Trata-se de demanda recorrente e necessária para o adequado funcionamento da administração pública.	Serviço	27/02/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	03/02/2026	R\$ 500.000,00	UNIFICADO	26/11/2025	MÉDIA
	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas.	Pontual	A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas justifica-se pela necessidade de atender demandas específicas de alimentação vinculadas às atividades institucionais do município. O serviço assegura a oferta de refeições adequadas, com qualidade nutricional e condições	Serviço	02/03/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	04/02/2026	R\$ 150.000,00	SEMAP, SEMOB, SEGOV, SEMUSA	27/11/2025	BAIXA

			higiênico-sanitárias regulares. Contribui para o atendimento de servidores, usuários ou participantes de ações e eventos promovidos pela administração pública. A contratação garante agilidade, padronização e segurança alimentar. Trata-se de solução eficiente para suprir necessidades pontuais ou programadas do município.										
105/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO E MAPEAMENTO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.	Pontual	A contratação referente a georreferenciamento do transporte escolar é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	20/01/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	13/01/2026	R\$ 37.534,37	SEMED	28/11/2025	ALTA
	Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de gêneros alimentícios – pnae é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	09/03/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	11/02/2026	R\$ 80.000,00	UNIFICADO	04/12/2025	MÉDIA

064/2025	Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades da Rede Pública escolar do Município de Bandeirantes - MS, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 com Recursos FNDE/PNAE	Recorrente	A contratação referente a aquisição de gêneros alimentícios – pnae é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	10/03/2026	Pregão	Contrato	ALTA	12/02/2026	R\$ 140.476,28	SEMED	05/12/2025	MÉDIA
054/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Bandeirantes - MS para destinação final até o Aterro Sanitário de Campo Grande - MS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação.	Recorrente	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos justifica-se pela necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município de Bandeirantes/MS. O serviço é essencial para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais vigentes. A utilização de empresa habilitada assegura segurança, controle operacional e regularidade no transporte até o aterro sanitário licenciado. A medida previne danos ambientais e riscos à saúde pública. Trata-se de serviço contínuo e indispensável à gestão urbana e ambiental do município.	Serviço	10/03/2026	Pregão	SRP	ALTA	12/02/2026	R\$ 276.841,14	SEMOB	05/12/2025	ALTA
022/2022	Contratação de empresa	Recorrente	A contratação referente a coleta e destinação de resíduos hospitalares	Serviço	11/03/2026	Pregão	Contrato	ALTA	13/02/2026	R\$ 185.087,63	SEMUSA	08/12/2025	ALTA

	especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares		é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
082/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de protetor solar, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Recorrente	A contratação referente a aquisição de protetor solar é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	30/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/01/2026	R\$ 6.424,44	SEMOB, SEMAP, SEMUSA	10/12/2025	BAIXA
107/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DO	Pontual	A contratação referente a materiais gráficos e vestuários personalizados – planifica sus é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços,	Consumo	30/01/2026	Dispensa	Contrato	ALTA	23/01/2026	R\$ 8.690,76	SEMUSA	10/12/2025	BAIXA

	PROJETO PLANIFICA SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.		eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.									
	Contratação de empresa para a aquisição de certificado digital.	Recorrente	Necessária para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos e atos administrativos do Município.	Serviço	30/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/01/2026	R\$ 10.000,00	SEGOV	10/12/2025
003/2025	CONTRATACÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI-COINTA, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, PELO CONSELHO, INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ADESÃO AO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA	Recorrente	A atuação consorciada permite a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, ampliando a capacidade de fiscalização e a regularização sanitária dos produtos de origem animal. A medida promove padronização de procedimentos, compartilhamento de estrutura técnica especializada e redução de custos operacionais. Contribui para o fortalecimento da agroindústria local, garantindo segurança alimentar e ampliação do acesso a mercados. Trata-se de solução legal e economicamente vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público.	Serviço	30/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/01/2026	R\$ 37.200,00	SEMAP	10/12/2025

	CONSÓRCIO PÚBLICO.												
087/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e Coletiva (EPC), para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS, junto à Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de epi e epc é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	30/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/01/2026	R\$ 55.000,00	UNIFICADO	10/12/2025	BAIXA
002/2025	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA, COM O OBJETIVO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE AS PARTES, PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO COINTA, PARA A FORMALIZAÇÃO DE RATEIO ENTRE	Recorrente	A contratação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA justifica-se pela necessidade de formalizar a transferência de recursos públicos destinada ao custeio do seu funcionamento e manutenção. O rateio financeiro entre os entes consorciados é indispensável para assegurar a continuidade das atividades técnicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo consórcio. A participação do Município de Bandeirantes/MS viabiliza a execução de ações conjuntas de interesse comum, com ganhos de escala e racionalização de custos. A medida encontra amparo na legislação que rege os consórcios públicos e a gestão associada de serviços. Dessa forma, a contratação	Serviço	30/01/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/01/2026	R\$ 57.600,00	SEGOV	10/12/2025	BAIXA

	O CONSORCIO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS		garante eficiência administrativa, sustentabilidade institucional e atendimento às finalidades públicas pactuadas.										
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, incluso alimentação.	Recorrente	A contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, com inclusão de alimentação, justifica-se pela necessidade de atender demandas institucionais do município que envolvem deslocamentos e permanência temporária de servidores, técnicos ou participantes de atividades oficiais. O serviço assegura condições adequadas de acomodação, conforto e alimentação, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades programadas. A contratação de empresa especializada garante padronização, qualidade e atendimento às normas sanitárias e de segurança. A medida proporciona melhor planejamento logístico e otimização dos recursos públicos. Trata-se de demanda recorrente vinculada às ações administrativas e institucionais do município.	Serviço	13/03/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	20/02/2026	R\$ 90.000,00	SEMUSA	10/12/2025	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de material específico hospitalar.	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Os materiais hospitalares são indispensáveis para a realização de atendimentos seguros e eficazes. A reposição contínua evita a interrupção dos serviços assistenciais. A medida assegura conformidade com normas sanitárias e protocolos de saúde. Trata-se de demanda essencial e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde.	Consumo	16/03/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	23/02/2026	R\$ 70.000,00	SEMUSA	11/12/2025	MÉDIA
031/2022	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo	Recorrente	A contratação é necessária para modernizar a gestão das informações sobre propriedades rurais do município. O sistema assegura controle, atualização cadastral e integração do	Serviço	27/03/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	06/03/2026	R\$ 96.000,00	SEFIN	24/12/2025	BAIXA

	a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais, juntamente com a integração de levantamento do Valor da Terra Nua – VTN deste Município		levantamento do Valor da Terra Nua – VTN. Contribui para a justiça fiscal e eficiência tributária. A implantação e manutenção garantem uso contínuo e confiável da ferramenta. Trata-se de serviço técnico especializado e essencial à administração fazendária.										
	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de impressoras.	Recorrente	A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão das unidades administrativas. O serviço evita paralisações e prejuízos às atividades internas. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos. Contribui para a eficiência e economia de recursos públicos. Trata-se de demanda recorrente da administração municipal.	Serviço	30/03/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	09/03/2026	R\$ 150.000,00	SEFIN	25/12/2025	MÉDIA
	Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais.	Pontual	A contratação visa atender projetos culturais, educacionais e atividades da área artística do município. Os instrumentos são essenciais para oficinas, apresentações e formação musical. A iniciativa promove inclusão social e valorização cultural. Contribui para o desenvolvimento de talentos locais. Trata-se de demanda pontual vinculada às ações culturais.	Permanente	31/03/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	10/03/2026	R\$ 150.000,00	FUNCESP	26/12/2025	ALTA
088/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MECÂNICAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM,	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção de áreas públicas e serviços urbanos. As ferramentas e utensílios são essenciais para atividades operacionais do município. O registro de preços garante economicidade e agilidade nas aquisições. Permite atendimento contínuo das demandas das	Permanente	31/03/2026	Pregão	SRP	ALTA	10/03/2026	R\$ 150.917,57	SEMOB	26/12/2025	ALTA

	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.		secretarias. Trata-se de contratação estratégica para a gestão urbana.										
086/2025	Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS MÓDULOS COMPLEMENTARES, que opere de forma integrada, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção, suporte técnico e licenciamento mensal de softwares de direito de uso não permanente para atendimento da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a licenciamento de softwares de gestão pública é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	31/03/2026	Pregão	Contrato	ALTÍSSIMA	10/03/2026	R\$ 413.000,00	SE MAD	26/12/2025	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de van.	Recorrente	A contratação irá atender as necessidades do município para transportar pacientes, esportistas e servidores, quando for necessário.	Serviço	31/03/2026	Pregão	SRP	BAIXA	10/03/2023	R\$ 100.000,00	SE GOV	26/12/2025	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados	Pontual	A contratação é essencial para garantir a limpeza, conservação e organização dos espaços públicos. O serviço contribui diretamente para a saúde pública e bem-estar da população. A execução por empresa especializada assegura eficiência	Serviço	01/04/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	11/03/2026	R\$ 1.000.000,00	SEMOB	29/12/2025	ALTÍSSIMA

	em limpeza urbana.		operacional. Atende às normas ambientais e sanitárias vigentes. Trata-se de serviço contínuo e indispensável.										
005/2023	Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços especializada para implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento (cartão) de combustíveis (cartão ou outro tipo de sistema), junto as Secretarias Municipais de Obras, Gestão Urbana e Habitação, Educação, Assistência Social, Saúde Pública, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, FUNCESP - Fundação de Cultura e Esporte, Governo e Desenvolvimento e Turismo do Município de Bandeirantes-MS.	Recorrente	A contratação visa garantir controle, transparência e eficiência no consumo de combustíveis da frota municipal. O sistema informatizado permite monitoramento e redução de desperdícios. Assegura rastreabilidade e gestão adequada dos recursos públicos. Atende múltiplas secretarias de forma integrada. Trata-se de serviço contínuo e estratégico.	Serviço	03/04/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	13/03/2026	R\$ 3.141.484,00	UNIFICADO	31/12/2025	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de	Pontual	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte para eventos justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento organizado, seguro e eficiente de	Serviço	23/02/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	11/02/2026	R\$ 15.000,00	SEMDETUR	01/01/2026	BAIXA

	transporte para eventos.		participantes, equipes e materiais envolvidos nas atividades promovidas pelo município. O serviço contribui para a viabilização de eventos institucionais, culturais, esportivos e educativos. A utilização de empresa especializada garante cumprimento das normas de segurança e transporte de passageiros. A medida assegura pontualidade, logística adequada e otimização dos recursos públicos. Trata-se de demanda pontual vinculada à execução das ações e eventos oficiais do município.										
	Contratação de empresa para a aquisição de barracas para a feira do produtor.	Pontual	A contratação de empresa para a aquisição de barracas para a feira do produtor justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada aos feirantes locais. As barracas proporcionam melhores condições de trabalho, organização do espaço e proteção contra intempéries. A iniciativa fortalece a agricultura familiar e o comércio local, incentivando a geração de renda. Contribui para a melhoria da qualidade dos produtos ofertados à população. Trata-se de ação pontual alinhada às políticas de desenvolvimento econômico e social do município.	Permanente	25/02/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/02/2026	R\$ 60.000,00	SEMDETUR	05/01/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de pisos, vidros, forros e em pé direito até 12 metros	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de higienização especializada de prédios públicos. O serviço garante conservação adequada e segurança sanitária. Exige mão de obra e equipamentos específicos. Contribui para a saúde de servidores e usuários. Trata-se de demanda pontual e técnica.	Serviço	08/04/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	17/03/2026	R\$ 400.000,00	UNIFICADO	05/01/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro.	Pontual	A contratação de empresa para a prestação de serviço de chaveiro justifica-se pela necessidade de garantir o acesso, a segurança e a manutenção das instalações dos prédios públicos municipais. O	Serviço	27/02/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	20/02/2026	R\$ 50.000,00	UNIFICADO	07/01/2026	BAIXA

			serviço é essencial para atendimento imediato de demandas como confecção, substituição e abertura de fechaduras. Contribui para a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas. A disponibilidade de atendimento especializado assegura agilidade e redução de riscos operacionais. Trata-se de demanda pontual e indispensável à rotina da administração municipal.										
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Proposta nº 015489/2022 - Convênio nº 929818.	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de adequação física da unidade de saúde. A reforma garante segurança, funcionalidade e melhoria do atendimento à população. Atende às exigências sanitárias e técnicas vigentes. A intervenção é vinculada a convênio específico. Trata-se de demanda pontual de interesse público.	Obras	20/03/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	13/03/2026	R\$ 437.488,00	SEMUSA	07/01/2026	ALTA
097/2025	CREDENCIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA/ OBSTETRA, PSIQUIATRA, PEDIATRA, NEUROPSICÓLOGO, UROLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO DO TRABALHO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA	Recorrente	A contratação referente a credenciamento de serviços médicos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	20/02/2026	Inexigibilidade	Contrato	ALTA	10/02/2026	R\$ 4.200.000,00	SEMUSA	08/01/2026	ALTÍSSIMA

	ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.												
018/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades das Unidades da prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação referente a manutenção de ar-condicionado é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	13/04/2026	Pregão	SRP	ALTA	20/03/2026	R\$ 232.100,00	UNIFICADO	08/01/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de bicicletas elétricas e moto rural.	Pontual	A contratação visa ampliar a mobilidade e eficiência das atividades institucionais. Os veículos facilitam deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Contribuem para economia de combustível e sustentabilidade. Atendem demandas operacionais específicas. Trata-se de aquisição pontual e estratégica.	Permanente	17/04/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	26/03/2026	R\$ 100.000,00	SEMUSA	14/01/2026	MÉDIA
016/2025	AQUISIÇÃO RECARGA DE OXIGÉNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS PARA O ATENDIMENTO/A BASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE	Recorrente	A contratação referente a recarga de oxigênio medicinal é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço	Serviço	17/04/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	26/03/2026	R\$ 105.983,13	SEMUSA	14/01/2026	BAIXA

	BANDEIRANTES/MS,		público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.											
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria.	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	27/02/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	20/02/2026	R\$ 120.000,00	SEMUSA	15/01/2026	BAIXA	
	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria na área tributária e arrecadação.	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	27/02/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	20/02/2026	R\$ 216.000,00	SEFIN	15/01/2026	BAIXA	
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits odontológicos para palestras.	Pontual	A contratação visa apoiar ações educativas e preventivas em saúde bucal promovidas pelo município. Os kits odontológicos reforçam práticas de higiene e conscientização da população. Contribuem para a prevenção de doenças bucais e melhoria da qualidade de vida. A iniciativa fortalece as políticas	Distribuição Gratuita	09/03/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	02/03/2026	R\$ 15.000,00	SEMUSA	15/01/2026	BAIXA	

			públicas de promoção da saúde. Trata-se de demanda pontual vinculada às atividades educativas.										
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia de construção e reforma de prédios.	Pontual	A contratação é necessária para execução de obras e melhorias na infraestrutura municipal. Os serviços garantem adequação funcional e segurança dos prédios públicos. Atendem normas técnicas e legais vigentes. Contribuem para a melhoria dos serviços prestados. Trata-se de demanda pontual conforme planejamento de obras.	Obras	31/03/2026	Concorrência	Contrato	MÉDIA	24/03/2026	R\$ 170.000,00	SEMOB	16/01/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de fisioterapia, fonoaudióloga e nutrição.	Pontual	A contratação é necessária para qualificar os atendimentos especializados em saúde. Os equipamentos ampliam a capacidade assistencial do município. Contribuem para reabilitação e qualidade de vida dos pacientes. Atendem às políticas públicas de saúde. Trata-se de aquisição pontual de interesse público.	Permanente	24/04/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	31/03/2026	R\$ 300.000,00	SEMUSA	21/01/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de mesa e cadeira.	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de atender eventos institucionais, culturais e administrativos do município. A locação permite flexibilidade, redução de custos e pronta disponibilidade dos itens. Garante organização e conforto aos participantes. Evita gastos com aquisição e armazenamento permanente. Trata-se de demanda pontual conforme o calendário de eventos municipais.	Serviço	16/03/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	09/03/2026	R\$ 20.000,00	SEGOV	22/01/2026	BAIXA
	Contratação de empresa para organização e execução de evento cultural esportivo, envolvendo atividade de ciclismo e corrida.	Pontual	A contratação visa promover atividades esportivas e de lazer à população. O evento incentiva hábitos saudáveis e integração comunitária. Contribui para o fortalecimento do esporte local. A organização especializada garante segurança e qualidade. Trata-se de ação pontual de interesse social.	Serviço	30/04/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	07/04/2026	R\$ 150.000,00	FUNCESP	27/01/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de divulgação de	Serviço	20/03/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/03/2026	R\$ 10.000,00	SEFIN, SEMUSA	28/01/2026	BAIXA

	especializada a locação de carro de som.		campanhas, avisos e ações institucionais. O carro de som permite alcance direto à população, especialmente em áreas periféricas. Contribui para a transparéncia e comunicação pública. A locação evita custos permanentes com aquisição. Trata-se de demanda pontual e estratégica.										
004/2025	Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, com o objetivo de atender à demanda de merenda escolar do Município de Bandeirantes - MS	Recorrente	A contratação visa garantir alimentação adequada aos alunos da rede municipal. O registro de preços assegura abastecimento contínuo e econômico. Atende às diretrizes do PNAE. Contribui para o desenvolvimento e rendimento escolar. Trata-se de demanda recorrente da educação.	Consumo	04/05/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	08/04/2026	R\$ 489.123,87	SEMED	29/01/2026	ALTA
	Contratação de empresa para a aquisição de licença de antivírus.	Pontual	A contratação é necessária para proteger os sistemas e dados da administração municipal. O antivírus previne ataques cibernéticos e perda de informações. Contribui para a segurança da informação e continuidade dos serviços digitais. Atende às boas práticas de governança em TI. Trata-se de demanda recorrente da gestão pública.	Serviço	24/03/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	17/03/2026	R\$ 15.000,00	SEFIN	30/01/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para reforma do hospital.	Recorrente	A contratação justifica-se pela necessidade de adequação estrutural do hospital municipal. A reforma garante segurança, funcionalidade e melhoria do atendimento. Atende normas sanitárias e técnicas vigentes. Contribui para a qualidade da assistência à saúde. Trata-se de demanda de alto interesse público.	Obras	15/04/2026	Concorrência	Contrato	ALTÍSSIMA	08/04/2026	R\$ 300.000,00	SEMUSA	02/02/2026	ALTA
	Contratação de empresa para aquisição de	Pontual	A contratação é necessária para a manutenção dos equipamentos utilizados na limpeza urbana. As	Consumo	27/03/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	20/03/2026	R\$ 25.000,00	SEMOB	04/02/2026	BAIXA

	peças para roçadeiras.		peças garantem funcionamento contínuo das roçadeiras. Evitam paralisações nos serviços de conservação de vias e áreas verdes. Contribuem para a eficiência operacional. Trata-se de demanda pontual de suporte logístico.										
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de atendimento domiciliar para ACS.	Recorrente	A contratação visa equipar os Agentes Comunitários de Saúde para atividades em campo. Os kits garantem segurança, organização e qualidade no atendimento domiciliar. Contribuem para a prevenção e promoção da saúde. Fortalecem a atenção básica do município. Trata-se de demanda recorrente da Secretaria de Saúde.	Distribuição Gratuita	27/03/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	20/03/2026	R\$ 50.000,00	SEMUSA	04/02/2026	BAIXA
029/2025	Contratação de empresa especializada para a aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social. As cestas garantem segurança alimentar e dignidade. Integram as ações da política de assistência social. Contribuem para redução de impactos socioeconômicos. Trata-se de demanda recorrente do município.	Distribuição Gratuita	08/05/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	14/04/2026	R\$ 695.317,21	SEMAS	04/02/2026	BAIXA
	Locação de imóvel para a instalação do Conselho Municipal de Saúde.	Recorrente	A contratação é necessária para garantir espaço adequado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. O imóvel possibilita reuniões, deliberações e atividades administrativas. Assegura autonomia e estrutura mínima ao órgão colegiado. Atende exigências legais de funcionamento do controle social. Trata-se de serviço contínuo de apoio institucional.	Serviço	20/03/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	13/03/2026	R\$ 30.000,00	SEMUSA	05/02/2026	BAIXA
034/2025	Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de	Recorrente	Destina-se a modernizar e integrar a gestão dos serviços públicos de saúde e assistência social, assegurando maior controle, eficiência e transparência.	Serviço	11/05/2026	Pregão	SRP	ALTA	15/04/2026	R\$ 144.061,66	SEMUSA, SEMAS	05/02/2026	ALTA

	SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL com suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes - MS.												
	Contratação de empresa para prestação de serviço de coffee brerak.	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de apoio logístico em eventos institucionais, reuniões e capacitações. O serviço garante acolhimento adequado aos participantes. Contribui para a organização e bom andamento das atividades. A terceirização assegura qualidade e praticidade. Trata-se de demanda pontual.	Serviço	31/03/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	24/03/2026	R\$ 50.000,00	UNIFICADO	06/02/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a ampliação do campo de futebol, conforme Proposta nº 027211/2021 - Convênio nº 913611	Pontual	A contratação é necessária para melhoria da infraestrutura esportiva municipal. A obra amplia o acesso da população a atividades esportivas. Contribui para o lazer e inclusão social. Atende convênio específico firmado pelo município. Trata-se de demanda pontual vinculada ao planejamento esportivo.	Obras	22/04/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	13/04/2026	R\$ 392.548,82	SEMOB	09/02/2026	ALTA
042/2025	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LOCAÇÃO ESTRUTURAS, CAMARIM, TENDAS, CADEIRAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, para atender as necessidades da	Recorrente	Necessária para viabilizar a realização de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município.	Serviço	13/05/2026	Pregão	SRP	ALTA	17/04/2026	R\$ 2.000.000,00	FUNCESP, SEGOV, SEMAS, SEMAP, SEMDETUR, SEMUSA, SEMED	09/02/2026	ALTA

	Fundação de Cultura e Esporte (FUNCESP) do Município de Bandeirantes - MS.												
	Contratação de empresa para a aquisição de passagens aéreas.	Pontual	A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores a compromissos oficiais. As viagens atendem demandas administrativas, técnicas e institucionais. Garantem participação em capacitações, reuniões e eventos oficiais. A contratação assegura planejamento e economicidade. Trata-se de demanda pontual.	Serviço	06/04/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	27/03/2026	R\$ 20.000,00	SEGOV	12/02/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem urbana.	Pontual	Tem por finalidade melhorar a mobilidade urbana, reduzir transtornos causados por alagamentos e garantir melhores condições de tráfego e segurança.	Obras	30/04/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	23/04/2026	R\$ 1.200.000,00	SEMOB	17/02/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de bicicletas elétricas.	Pontual	A contratação garante a conservação e segurança dos equipamentos utilizados pelo município. O serviço prolonga a vida útil das bicicletas elétricas. Evita interrupções nas atividades operacionais. Contribui para eficiência e economia. Trata-se de demanda pontual de manutenção.	Serviço	10/04/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	02/04/2026	R\$ 20.000,00	SEMUSA	18/02/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de Centro de Zoonoses.	Pontual	Necessária para fortalecer as ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses e proteção da saúde pública.	Permanente	22/05/2026	Pregão	SRP	BAIXA	30/04/2026	R\$ 200.000,00	SEMUSA	18/02/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas.	Pontual	Destina-se a atender demandas de obras, manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos, garantindo agilidade e economicidade.	Serviço	22/05/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	30/04/2026	R\$ 250.000,00	SEMOB	18/02/2026	MÉDIA
063/2021	Locação de imóvel localizado na Av. Francisco	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno	Serviço	03/04/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	27/03/2026	R\$ 55.460,33	SEMUSA	19/02/2026	BAIXA

	Antônio de Souza, 2496, Centro, Bandeirantes/MS. (Sede da Secretaria)		funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.									
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção.	Pontual	Visa atender às necessidades de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios e espaços públicos municipais.	Consumo	25/05/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	04/05/2026	R\$ 500.000,00	UNIFICADO	19/02/2026
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática.	Pontual	A contratação é necessária para garantir suporte tecnológico às unidades municipais. Os equipamentos asseguram continuidade dos serviços administrativos. Contribuem para eficiência e modernização da gestão pública. Atendem às demandas operacionais das secretarias. Trata-se de aquisição pontual conforme planejamento.	Permanente	15/04/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	08/04/2026	R\$ 50.000,00	SEFIN	23/02/2026
	Contratação de empresa para licenciamento ambiental.	Pontual	Necessário para garantir a regularidade legal de obras e atividades do Município, atendendo à legislação ambiental vigente.	Serviço	29/05/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	08/05/2026	R\$ 90.000,00	SEMOB	25/02/2026
	Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos e roupas temáticas.	Pontual	Destina-se ao atendimento de atividades esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pelo Município.	Serviço	29/05/2026	Pregão	SRP	BAIXA	08/05/2026	R\$ 130.000,00	FUNCESP	25/02/2026
	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares.	Pontual	Necessária para equipar as unidades de saúde, garantindo qualidade, segurança e eficiência nos atendimentos médicos.	Permanente	29/05/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	08/05/2026	R\$ 2.000.000,00	SEMUSA	25/02/2026

038/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO com LEITOR BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Destina-se ao controle eficiente da frequência dos servidores, assegurando transparência e conformidade legal.	Serviço	01/06/2026	Pregão	SRP	ALTA	11/05/2026	R\$ 151.375,36	SEMAD	26/02/2026	MÉDIA
041/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde Pública do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Necessária para atender às demandas das unidades de saúde e assistência social, garantindo condições adequadas de atendimento.	Consumo	02/06/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	12/05/2026	R\$ 94.098,03	SEMUSA, SEMAS, SEMED	27/02/2026	MÉDIA
039/2024	Locação do imóvel localizado no endereço Rua João Pessoa, 1876, Centro, Bandeirantes/MS. (SCFV)	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a	Serviço	16/04/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	09/04/2026	R\$ 45.802,80	SEMAS	04/03/2026	BAIXA

			legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
030/2025	Licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA "1Doc", nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software	Recorrente	A contratação referente a licenciamento de plataforma digital de documentos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	24/04/2026	Dispensa	Contrato	ALTA	15/04/2026	R\$ 41.580,00	SEMAP, SEGOV, SEFIN, SEMDETUR	04/03/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia para reforma do Centro de Saúde.	Pontual	Justifica-se para adequar a estrutura física da unidade às normas sanitárias e melhorar o atendimento à população.	Serviço	15/05/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	08/05/2026	R\$ 600.000,00	SEMUSA	04/03/2026	ALTA
041/2024	Locação de imóvel, tipo residencial, localizado na Rua Jacira Honório	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade	Serviço	23/04/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	14/04/2026	R\$ 41.118,00	SEMED	11/03/2026	BAIXA

	Lyrio, nº 1729, Centro, na cidade de Bandeirantes-MS, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes-MS		específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
021/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/ MS.	Recorrente	Justifica-se para a manutenção emergencial e corretiva das vias públicas, assegurando a conservação da malha viária municipal.	Consumo	04/05/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	24/04/2026	R\$ 60.000,00	SEMOB	12/03/2026	BAIXA
025/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Necessária para garantir o correto funcionamento dos equipamentos, segurança dos pacientes e conformidade com normas técnicas.	Serviço	22/06/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	28/05/2026	R\$ 94.527,73	SEMUSA	19/03/2026	ALTÍSSIMA

	Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes.	Pontual	Visa padronizar a identificação dos servidores e colaboradores, promovendo organização, segurança e imagem institucional.	Consumo	18/05/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	11/05/2026	R\$ 100.000,00	UNIFICADO	26/03/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa para aquisição de bandeiras.	Pontual	Visa suprir a necessidade de reposição e manutenção dos símbolos oficiais utilizados em prédios e eventos públicos.	Permanente	20/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/05/2026	R\$ 10.000,00	SEGOV	30/03/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de corte de cabelo.	Pontual	Destina-se ao atendimento de programas sociais e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade.	Serviço	20/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/05/2026	R\$ 30.000,00	SEMAS	30/03/2026	BAIXA
	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas.	Recorrente	Necessários para garantir a segurança e integridade física do público e do patrimônio durante eventos municipais.	Serviço	20/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/05/2026	R\$ 50.000,00	FUNCESP	30/03/2026	BAIXA
	Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de evento esportivo em comemoração ao aniversário do município, incluindo estrutura de arbitragem, organização e suporte logístico.	Pontual	Visa promover o esporte, o lazer e a integração social em comemoração ao aniversário do Município.	Serviço	20/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/05/2026	R\$ 50.000,00	FUNCESP	30/03/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação.	Pontual	Justifica-se para qualificar servidores municipais, aprimorando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.	Serviço	22/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	15/05/2026	R\$ 50.000,00	SEMAS	01/04/2026	MÉDIA
	Locação de imóvel para atendimento de pessoas especiais. "Casa Azul - Centro de Especialidades"	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável	Serviço	15/05/2026	Inexigibilidade	Contrato	MÉDIA	08/05/2026	R\$ 30.000,00	SEMUSA	02/04/2026	ALTA

			ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
015/2025	CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO DE BANDEIRANTES/ MS.	Pontual	Necessária para viabilizar programas de estágio, promovendo a formação profissional de estudantes e apoio às atividades administrativas.	Serviço	25/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	18/05/2026	R\$ 12.600,00	SEMDETUR	02/04/2026	BAIXA
	Credenciamento de imobiliárias para concessão do benefício de "Aluguel Social".	Pontual	Destina-se a garantir a execução do benefício social, assegurando moradia temporária às famílias em situação de vulnerabilidade.	Serviço	26/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	19/05/2026	R\$ 50.000,00	SEMAS	03/04/2026	ALTA
	Contratação de shows artísticos para as festividades do aniversário do município.	Recorrente	A contratação referente a shows artísticos comemorativos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende	Serviço	20/05/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	13/05/2026	R\$ 350.000,00	FUNCESP	07/04/2026	MÉDIA

			demandas institucionais indispensáveis ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
	Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos.	Pontual	Necessária para atender eventos e ações externas, garantindo condições adequadas de higiene e saúde pública.	Serviço	29/05/2026	Dispensa	SRP	MÉDIA	22/05/2026	R\$ 30.000,00	FUNCESP	08/04/2026	MÉDIA
	Contratação de serviços de inteligência tecnológica.	Pontual	Visa apoiar a gestão pública com soluções tecnológicas voltadas à análise, segurança e eficiência administrativa.	Serviço	29/05/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	22/05/2026	R\$ 50.000,00	SEFIN	08/04/2026	MÉDIA
005/2024	Contratação de empresa especializada para construção de arquibancadas no Estádio Municipal Ananias Ferreira dos Santos no Município de Bandeirantes-MS, através do contrato de Repasse nº 913611/2021/MCI DADANIA/CAIXA - Nº Operação 1077943-72, junto à Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação.	Pontual	Destina-se à melhoria da infraestrutura esportiva, proporcionando conforto e segurança aos usuários, conforme contrato de repasse.	Obras	24/06/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	17/06/2026	R\$ 392.548,82	SEMOB	13/04/2026	ALTA
007/2025	Contratação de empresa especializada	Recorrente	Visa garantir o funcionamento contínuo das secretarias e fundações municipais.	Consumo	20/07/2026	Pregão	SRP	ALTA	29/06/2026	R\$ 651.567,56	UNIFICADO	16/04/2026	ALTÍSSIMA

	para aquisição de material de expediente, papelaria, escolar e periférico informático para atender as necessidades das secretarias municipais e fundação do município												
049/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com foco no suporte técnico para o cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	29/05/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	R\$ 237.600,00	SEFIN	16/04/2026	BAIXA	
047/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de MÓVEIS DOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS para suprir as necessidades das	Pontual	Destina-se a equipar adequadamente os órgãos públicos, melhorando as condições de trabalho e atendimento.	Permanente	24/07/2026	Pregão	SRP	ALTA	03/07/2026	R\$ 331.687,11	UNIFICADO	22/04/2026	ALTÍSSIMA

	secretarias municipais do Município de Bandeirantes - MS.												
046/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA, através de sistema informatizado, rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, por meio de cartão eletrônico com chip, incluindo prestação de serviço, fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Justifica-se para otimizar custos, controlar manutenções e garantir maior eficiência na gestão dos veículos oficiais.	Serviço	27/07/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	06/07/2026	R\$ 4.166.692,49	UNIFICADO	23/04/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de um parquinho infantil, uma máquina de lavar quadra, uma máquina soprador a serem utilizados na Escola Municipal José Bonifácio, para execução da	Pontual	A aquisição dos itens propostos está fundamentada na necessidade de oferecer infraestrutura adequada às diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e da Lei Municipal da Primeira Infância, que estabelecem o brincar, o cuidado, a segurança e o estímulo ao desenvolvimento integral como direitos fundamentais das crianças.	Permanente	18/06/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	11/06/2026	R\$ 20.500,00	SEMED	28/04/2026	BAIXA

	Emenda Parlamentar nº 005/2025												
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a construção de uma sala de descanso para os profissionais de saúde, para execução da Emenda Parlamentar nº 004/2025.	Pontual	A destinação de recursos para a construção da sala de descanso compacta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde também se fundamenta na necessidade de assegurar condições laborais adequadas aos condutores de ambulância, categoria essencial à prestação de serviços de urgência e emergência.	Obras	10/07/2026	Concorrência	Contrato	MÉDIA	03/07/2026	R\$ 111.023,34	SEMUSA	29/04/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de reforma na sede da FUNCESP.	Pontual	Visa melhorar a infraestrutura física, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.	Serviço	31/07/2026	Pregão	Contrato	ALTA	10/07/2026	R\$ 150.000,00	FUNCESP	29/04/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de reforma e manutenção das quadras e campos esportivos.	Pontual	Justifica-se para assegurar segurança, funcionalidade e incentivo à prática esportiva.	Serviço	31/07/2026	Pregão	Contrato	ALTA	10/07/2026	R\$ 200.000,00	FUNCESP	29/04/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para realizar as ações de serviço de Saúde Digital, conforme Proposta nº 03188/2024 - Convênio nº 972379.	Pontual	Necessários para modernizar o atendimento em saúde, ampliando o acesso e a eficiência dos serviços, conforme convênio.	Serviço	03/08/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	13/07/2026	R\$ 237.000,00	SEMUSA	30/04/2026	MÉDIA

024/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGIOS, para o Atendimento/abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Visa garantir o atendimento contínuo e adequado nas unidades de saúde bucal.	Consumo	03/08/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	13/07/2026	R\$ 336.288,67	SEMUSA	30/04/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de itens permanentes para a Escola Municipal José de Anchieta - Sala Matão, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 005/2025.	Pontual	Os equipamentos destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura escolar, otimizando a realização de atividades educacionais, culturais, formativas e administrativas, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.	Permanente	23/06/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	16/06/2026	R\$ 35.000,00	SEMED	01/05/2026	BAIXA
032/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, para o atendimento/abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de materiais hospitalares é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	10/08/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	20/07/2026	R\$ 1.946.616,20	SEMUSA	07/05/2026	ALTÍSSIMA

067/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO NA INTERNET, HOSPEDAGEM E EDITORAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL.	Recorrente	Necessária para assegurar a publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos municipais.	Serviço	30/06/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/06/2026	R\$ 24.960,00	SEMAD	08/05/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e materiais esportivos, para execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025	Pontual	A presente destinação de recursos visa ao fortalecimento do esporte amador no município, por meio da aquisição de uniformes completos para equipes locais, incentivando a participação ativa de atletas em campeonatos, torneios e demais atividades de cunho esportivo e comunitário.  Atendendo a uma demanda recorrente das agremiações esportivas municipais, a medida contribuirá para a padronização visual dos times, o senso de pertencimento entre os atletas e o reconhecimento das iniciativas de apoio institucional ao esporte local.	Permanente	30/06/2026	Dispensa	SRP	MÉDIA	23/06/2026	R\$ 37.535,01	FUNCESP	08/05/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos permanentes Unidade de Saúde do Distrito de Congonhas e sala de atendimento região Assentamento Matão, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 005/2025.	Pontual	O Posto de Saúde do distrito de Congonhas, incluindo a Unidade Matão, necessita de intervenções estruturais e da renovação do mobiliário a fim de garantir condições adequadas de trabalho para as equipes multiprofissionais e oferecer um atendimento mais humanizado, seguro e eficiente à população local.	Permanente	30/06/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	23/06/2026	R\$ 55.523,34	SEMUSA	08/05/2026	BAIXA

	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais à estruturação do Hospital Municipal, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025	Pontual	A presente emenda impositiva visa viabilizar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e itens de apoio logístico imprescindíveis à estruturação do novo Hospital Municipal de Bandeirantes, unidade de saúde que será inaugurada para ampliar o acesso da população local aos serviços do SUS.	Permanente	03/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	26/06/2026	R\$ 55.511,67	SEMUSA	13/05/2026	BAIXA
057/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Destina-se ao abastecimento das unidades municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos.	Consumo	14/08/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	24/07/2026	R\$ 942.051,94	UNIFICADO	13/05/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de itens permanentes para a Capela Mortuária do Município de Bandeirantes, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025	Pontual	A Capela Mortuária de Bandeirantes é um espaço público essencial para a realização de velórios, funcionando como ponto de despedida para famílias enlutadas. Atualmente, a estrutura carece de condições adequadas de conforto térmico e de suporte básico para os usuários, especialmente em situações de permanência prolongada no local.	Permanente	08/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	01/07/2026	R\$ 9.000,00	SEMAS	18/05/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de tendas	Pontual	As feiras livres exercem papel fundamental na economia local, promovendo geração de renda, incentivo ao empreendedorismo e o acesso direto da população a	Permanente	10/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	03/07/2026	R\$ 46.511,67	SEMDETUR	20/05/2026	BAIXA

	sanfonadas 3x3 metros, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 006/2025		produtos frescos e variados. Contudo, os feirantes enfrentam dificuldades estruturais para a montagem de seus espaços, especialmente em períodos de sol intenso ou chuvas.										
	Contratação de shows artísticos, atrações culturais e atividades de lazer para as festividades do Dia dos Pais.	Pontual	A contratação referente a shows artísticos comemorativos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	10/07/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	03/07/2026	R\$ 50.000,00	FUNCESP	20/05/2026	MÉDIA
036/2024	Contratação de empresa para execução de reforma na SALA DE RAIO X e CENTRAL DE GASES da Unidade Mista João Carneiro de Mendonça do Município de Bandeirantes-MS, conforme Contrato de Repasse nº 929818/2022/MSS AUDE/CAIXA junto a Secretaria Municipal de Saúde	Pontual	Necessária para adequação técnica e sanitária da unidade de saúde, conforme contrato de repasse.	Obras	03/08/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	27/07/2026	R\$ 437.000,00	SEMOB	21/05/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada	Pontual	A presente emenda impositiva visa viabilizar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares	Permanente	15/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	08/07/2026	R\$ 111.023,34	SEMUSA	25/05/2026	BAIXA

	para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação do Hospital Municipal de Bandeirantes, para execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 007/2025 e 008/2025		e itens de apoio logístico imprescindíveis à estruturação do novo Hospital Municipal de Bandeirantes, unidade de saúde que será inaugurada para ampliar o acesso da população local aos serviços do SUS.										
	Contratação de empresa especializada para o serviço de vigilância patrimonial por câmara de segurança.	Pontual	Necessária para proteção do patrimônio público e reforço da segurança dos espaços municipais.	Serviço	15/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	08/07/2026	R\$ 180.000,00	SEFIN	25/05/2026	MÉDIA
058/2024	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de uma linha adicional (Riata II) para atender os alunos da Rede Municipal do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Necessário para atender a demanda de alunos da rede municipal, garantindo acesso à educação.	Serviço	26/08/2026	Pregão	SRP	ALTA	05/08/2026	R\$ 279.188,00	SEMED	25/05/2026	MÉDIA
062/2024	Locação de imóvel, tipo residencial, localizado na Rua Presidente Dutra nº 506, Centro, Quadra 035, Lote 10-B, em Bandeirantes - MS, para atender as necessidades do município de	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da	Serviço	09/07/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	02/07/2026	R\$ 20.400,00	SEMAS	27/05/2026	BAIXA

	Bandeirantes/MS. (CREAS)		contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
062/2023	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	Destina-se a apoiar os processos de compras públicas, assegurando economicidade e conformidade legal.	Serviço	17/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	10/07/2026	R\$ 35.400,00	SEFIN	27/05/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 007/2025.	Pontual	A educação inclusiva é um direito assegurado por legislações nacionais e internacionais, tendo como fundamento o reconhecimento e a valorização da diversidade humana, com o objetivo de garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou sociais, possam acessar e participar plenamente das atividades educacionais em igualdade de oportunidades.	Consumo	17/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	10/07/2026	R\$ 55.511,67	SEMED	27/05/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de bens permanentes e equipamentos	Pontual	Destina-se à melhoria da infraestrutura e da alimentação escolar, conforme emenda parlamentar.	Permanente	20/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	13/07/2026	R\$ 55.511,67	SEMED	28/05/2026	BAIXA

	para melhoria da infraestrutura e da alimentação escolar da Escola Municipal José de Acnieta Polo, para execução da Emenda Parlamentar nº 008/2025.												
	Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto.	Pontual	Visa atender obras de drenagem e infraestrutura urbana.	Consumo	31/08/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	10/08/2026	R\$ 300.000,00	SEMOB	28/05/2026	MÉDIA
252/2021	Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Bernardes, 2295 – Centro, no Município de Bandeirantes/MS	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	14/07/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	07/07/2026	R\$ 15.840,00	SEMUSA	01/06/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais permanentes destinados a estruturação da sala dos Agentes Comunitários de Saúde, para execução da Emenda Parlamentar	Pontual	Considerando que o serviço dos ACSs é de relevância para a saúde pública do município, tendo como suas atribuições as visitas domiciliares a fim de identificar problemas de saúde, monitorar o estado de saúde de famílias e indivíduos, realizar ações educativas, desenvolvendo atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos por meio de ações educativas individuais e coletivas.	Permanente	22/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	15/07/2026	R\$ 30.000,00	SEMUSA	01/06/2026	BAIXA

	Impositiva nº 009/2025.												
	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a implantação do Programa Pet Saúde Band, para execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 009/2025	Pontual	A referida emenda para PROGRAMA PET SAÚDE BAND, em aquisição de materiais para o controle de zoonoses e monitoramento populacional de cães e gatos, como mesa de inox com balde para atendimento de animais, pia de assepsia, armário multiuso, freezer horizontal, "Microchips" para animais, leitor/gravador coletor de dados e confecção de folders para a campanha de conscientização para a posse responsável de animais.	Permanente	24/07/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	17/07/2026	R\$ 10.000,00	SEMUSA	03/06/2026	BAIXA
055/2025	Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, do tipo fibra óptica, com largura de banda simétrica mínima de 10gbps, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, configuração, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado, com funcionamento ininterrupto, para atender as necessidades do município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação referente a fornecimento de link de internet dedicada é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	18/09/2026	Pregão	Contrato	ALTA	27/08/2026	R\$ 144.900,00	SEMAP	17/06/2026	ALTA

	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES A ELA VINCULADAS	081/2025	Recorrente	A contratação referente a outsourcing de impressão é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	18/09/2026	Pregão	Contrato	ALTA	27/08/2026	R\$ 183.922,20	UNIFICADO	17/06/2026	ALTÍSSIMA
	Locação de prédio comercial, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 1.896, quadra 49, lote 05, centro, no Município de Bandeirantes/MS	124/2022	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço	Serviço	03/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	27/07/2026	R\$ 36.000,00	SEMAD	19/06/2026	BAIXA

			público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
068/2025	Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Bernardes, 1955, Centro, Bandeirantes/MS (Sede Secretaria).	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	05/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	29/07/2026	R\$ 36.300,00	SEMAS	23/06/2026	BAIXA
013/2024	Contratação de serviços para construção de 02 (duas) pontes em concreto armado sobre o córrego localizado na MS-340 no Município de Bandeirantes-MS, através do Contrato de Repasse nº 923221/2021/MAP A/CAIXA, junto a Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação	Pontual	Destina-se a melhorar a mobilidade e segurança viária, conforme contrato de repasse.	Obras	04/09/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	28/08/2026	R\$ 1.245.600,00	SEMOB	24/06/2026	ALTA
124/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO.	Recorrente	A contratação referente a acolhimento institucional de idosos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas	Serviço	28/09/2026	Pregão	SRP	ALTA	04/09/2026	R\$ 200.000,00	SEMAS	25/06/2026	ALTA

			municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
039/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO ENTERAL E MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	30/09/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	09/09/2026	R\$ 1.315.935,24	SEMUSA	29/06/2026	ALTÍSSIMA
071/2025	Contratação de serviços técnicos especializados de forma continuada para desenvolver, planejar, acompanhar, fiscalizar, e monitorar os sistemas SIMEC (obras 2.0, PAR/PAC), SIGPC, BB ÁGIL, SIGARP, PDDE, SIGECON, MAVS, SISCACS, SETE E OUTROS AFINS, com vistas a atender às necessidades da	Recorrente	Justifica-se para garantir correta gestão, monitoramento e prestação de contas dos programas educacionais.	Serviço	12/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	05/08/2026	R\$ 90.000,00	SEMED	30/06/2026	BAIXA

	Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes/MS.												
070/2025	Contratação de serviços técnicos especializados de gestão administrativa de convênio, contratos de repasse e demais instrumentos congêneres, com visitas a atender às necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	Destina-se a assegurar correta execução, acompanhamento e regularidade dos convênios e contratos de repasse.	Serviço	12/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	05/08/2026	R\$ 126.000,00	SEMAP	30/06/2026	BAIXA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção da sede da Prefeitura.	Pontual	Justifica-se para centralizar serviços administrativos e melhorar o atendimento à população.	Obras	10/09/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	02/09/2026	R\$ 1.500.000,00	SEGOV	30/06/2026	ALTÍSSIMA
066/2025	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo.	Recorrente	Necessária para apoiar atividades esportivas e programas municipais.	Consumo	05/10/2026	Pregão	SRP	ALTA	14/09/2026	R\$ 250.000,00	FUNCESP, SEMAS, SEMED	02/07/2026	ALTA
072/2025	Locação do imóvel localizado no endereço Rua João Pessoa, 2.445 Bairro: Centro-Bandeirantes/MS objeto da matrícula nº 15.579, do 002º ofício de Registro de Imóveis	Recorrente	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a	Serviço	17/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	10/08/2026	R\$ 20.400,00	SEMDETUR	03/07/2026	BAIXA

			legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.											
061/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para o atendimento/abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.	Recorrente	A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	06/10/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	15/09/2026	R\$ 807.317,00	SEMUSA	03/07/2026	ALTÍSSIMA	
075/2025	Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de material de higiene e limpeza é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	09/10/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	18/09/2026	R\$ 489.123,87	UNIFICADO	08/07/2026	ALTÍSSIMA	
060/2025	Contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA	Recorrente	A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas	Distribuição Gratuita	16/10/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	24/09/2026	R\$ 2.048.182,00	SEMUSA	15/07/2026	ALTÍSSIMA	

	BÁSICA, para o atendimento/abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Bandeirantes - MS.		públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.										
074/2025	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público para a prestação de serviço técnicos junto ao Ministério Público Estadual e ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul, além do suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, com vistas a atender às necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	28/08/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	21/08/2026	R\$ 285.912,00	SEGOV	16/07/2026	BAIXA
	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos, atrações e atividades infantis para as festividades do Dia das Crianças.	Pontual	A contratação referente a locação de imóveis para secretarias é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a	Serviço	11/09/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	03/09/2026	R\$ 50.000,00	FUNCESP	22/07/2026	MÉDIA

			prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.											
069/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM PEDRO DE CAMPOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 960180/2024/MCI DADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.	Pontual	Visa promover lazer, convivência social e valorização do espaço público.	Obras	05/10/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	28/09/2026	R\$ 607.999,99	SEMOB	23/07/2026	ALTA	
079/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA e acessórios para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de gás de cozinha é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Consumo	26/10/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	02/10/2026	R\$ 100.833,70	UNIFICADO	23/07/2026	ALTA	
077/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, para atender as	Recorrente	Destina-se ao atendimento das rotinas administrativas e institucionais.	Consumo	27/10/2026	Pregão	SRP	ALTA	05/10/2026	R\$ 212.910,30	UNIFICADO	24/07/2026	ALTA	

	necessidades do Município de Bandeirantes/MS.												
037/2025	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA BEBÊS, e demais itens pertinentes, visando a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes – MS.	Recorrente	A contratação referente a aquisição de kits enxoval para bebês é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Distribuição Gratuita	02/11/2026	Pregão	SRP	MÉDIA	08/10/2026	R\$ 74.698,67	SEMAS	30/07/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração natalina.	Pontual	Justifica-se para valorização cultural, estética urbana e promoção do espírito natalino.	Serviço	02/11/2026	Pregão	Contrato	MÉDIA	08/10/2026	R\$ 150.000,00	FUNCESP	30/07/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação física da Unidade de Saúde do Distrito de Congonhas, para a execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025.	Pontual	A Unidade de Saúde do Distrito de Congonhas apresenta condições estruturais inadequadas, com evidentes sinais de deterioração física, comprometendo a qualidade do ambiente de trabalho dos profissionais e o acolhimento da população usuária. Há necessidade urgente de intervenções que promovam a requalificação do espaço, com a correção de problemas construtivos, a melhoria da funcionalidade dos ambientes e a adequação às normas sanitárias e de segurança.	Obras	20/10/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	13/10/2026	R\$ 31.535,01	SEMUSA	07/08/2026	MÉDIA

	Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos escolares.	Pontual	Destina-se ao transporte seguro e adequado dos alunos da rede pública.	Permanente	13/11/2026	Pregão	SRP	ALTA	20/10/2026	R\$ 400.000,00	SEMED	12/08/2026	ALTA
	Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, ano 2026, para atender as Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025.	Pontual	O veículo deve ser destinado prioritariamente ao transporte de pacientes residentes no distrito de Congonhas e nos Assentamentos Rurais do município, com a finalidade de garantir deslocamento seguro para consultas médicas, exames diagnósticos e atendimentos especializados fora da unidade local de saúde. A medida visa ampliar a capacidade de atendimento da Estratégia de Saúde da Família na zona rural, promovendo maior acessibilidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.	Permanente	20/11/2026	Pregão	Contrato	BAIXA	27/10/2026	R\$ 135.000,00	SEMUSA	19/08/2026	BAIXA
053/2022	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	Recorrente	Necessária para garantir o acesso à educação dos alunos residentes na zona rural.	Serviço	26/11/2026	Pregão	SRP	ALTÍSSIMA	03/11/2026	R\$ 6.092.905,22	SEMED	25/08/2026	ALTÍSSIMA
	Contratação de empresa especializada para a prestação	Pontual	Visa assegurar melhores condições estruturais, segurança e conforto para alunos e servidores.	Obras	06/11/2026	Concorrência	Contrato	ALTA	29/10/2026	R\$ 250.000,00	SEMED	26/08/2026	ALTÍSSIMA

	de serviços de engenharia para reforma das unidades escolares.												
070/2024	Contratação de empresa especializada em gerenciamento e hospedagem de e-mail e site, com fornecimento mensal, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.	Recorrente	Necessária para garantir comunicação oficial, segurança da informação e presença digital do Município.	Serviço	19/10/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	09/10/2026	R\$ 45.000,00	SEMAD	27/08/2026	BAIXA
074/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública de entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender as normas legais e vigentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças Públicas	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	20/10/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	13/10/2026	R\$ 285.000,00	SEFIN	07/09/2026	BAIXA

	do Município de Bandeirantes-MS.												
	Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de beach tennis na Praça Germiniano Ribeiro, com a devida instalação de telas de proteção laterais e superiores, bem como a implantação de sistema de iluminação adequada para uso noturno, para a execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025	Pontual	As intervenções propostas irão fortalecer a prática esportiva e o lazer comunitário, especialmente durante o período noturno, ao garantir melhores condições de uso, segurança e infraestrutura, promovendo a ocupação qualificada do espaço público e incentivando hábitos saudáveis entre os municípios. Tais benefícios justificam plenamente a presente indicação.	Obras	20/11/2026	Concorrência	Contrato	MÉDIA	13/11/2026	R\$ 129.000,00	SEMOB	09/09/2026	MÉDIA
	Contratação de empresa especializada para a aquisição de cestas natalinas	Recorrente	Destina-se ao atendimento de ações sociais e ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade no período natalino.	Distribuição Gratuita	13/11/2026	Dispensa	Contrato	BAIXA	05/11/2026	R\$ 100.000,00	SEMAS	23/09/2026	BAIXA
075/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO PARA ATENDER ASSUNTOS ESPECIALIZADOS DE INTERESSE DA	Recorrente	A contratação referente a assessoria e consultoria jurídica é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço	Serviço	09/11/2026	Inexigibilidade	Contrato	BAIXA	30/10/2026	R\$ 216.000,00	SEMAP	25/09/2026	BAIXA

	SECTERIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES MS.		público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.											
	Contratação de shows artísticos, atrações culturais e atividades de lazer para as festividades natalinas.	Pontual	A contratação referente a shows artísticos comemorativos é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades públicas vinculadas à sua finalidade específica. O objeto atende demanda institucional indispensável ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais. Sua realização garante continuidade dos serviços, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente. A inexistência da contratação comprometeria a prestação adequada do serviço público. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada e de interesse público.	Serviço	20/11/2026	Dispensa	Contrato	MÉDIA	13/11/2026	R\$ 50.000,00	FUNCESP	30/09/2026	ALTA	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 181 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	60.000,00
	60.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

50 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	46.000,00
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	73.000,00
	119.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 179.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	60.000,00
	60.000,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

41 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	89.000,00
	89.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

55 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
	30.000,00

**Total de Reduções ....: 179.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

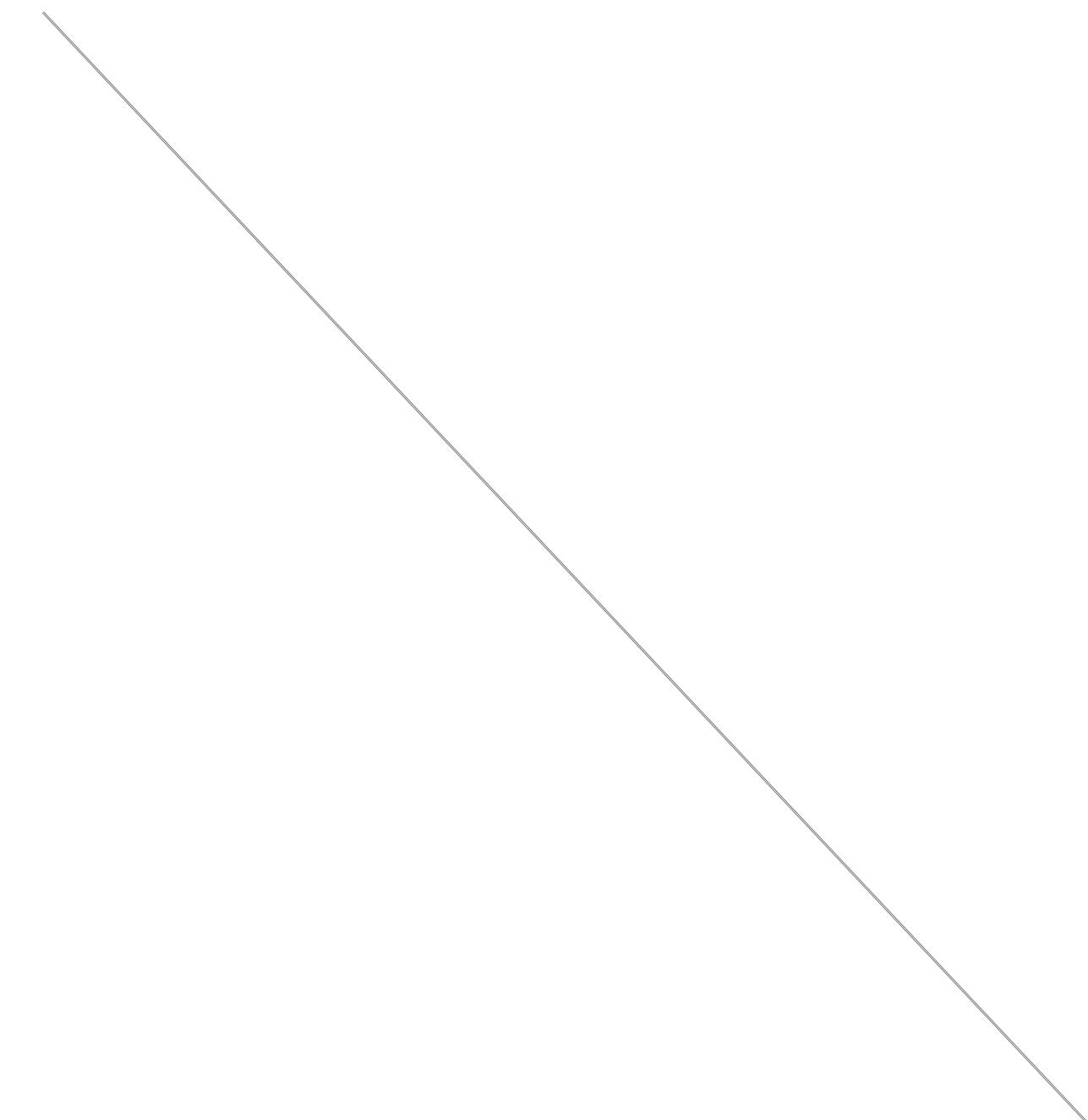
Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 181 / 2025**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 14 de Agosto de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 124 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Ajuste orçamentário para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	10.000,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
	30.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00
	30.000,00

17.511.0012.2003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DISTRITO DE CONGONHAS MS

54 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	10.000,00

**Total de Reduções ...: 40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 10 de Junho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 80 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Ajsute orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

41 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	95.000,00
	95.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

50 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	63.600,00
	63.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 158.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	30.600,00
42 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
	80.600,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

45 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.000,00
56 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	40.000,00
	78.000,00

**Total de Reduções ...: 158.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 2 de Abril de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES  
TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 279 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

60 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2759 - Recursos Vinculados a Fundos

165.000,00

165.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 165.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 10 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 280 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Ajuste orçamentário para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

24 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	22.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	34.774,51
	<hr/>
	56.774,51

17.512.0012.2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO

35 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	2.200,00
	<hr/>
	2.200,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

43 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

50 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	7.500,00
57 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	14.000,00
	<hr/>
	21.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 83.474,51**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
9 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	7.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	3.374,70
	<hr/>
	20.374,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 280 / 2025**

17.511.0012.2003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DISTRITO DE CONGONHAS MS

20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

100,00
100,00

17.512.0012.2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO

36 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos  
 39 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

2.639,00
4.000,00
6.639,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

41 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

1.262,00
1.262,00

17.511.0012.2003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DISTRITO DE CONGONHAS MS

44 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

4.000,00
4.000,00

17.512.0012.2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos  
 47 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

1.500,00
1.000,00
2.500,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

49 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos  
 51 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

42.000,00
3.298,81
45.298,81

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

52 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

3.000,00
3.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

55 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais  
 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

300,00
300,00

**Total de Reduções ...:** **83.474,51**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 10 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**  
 TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 203 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

ajuste orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

**10.022 - SAAE**

17.512.0012.2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO

39 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00
	5.000,00

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

49 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	45.000,00
51 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
	65.000,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

52 - 3.3.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.022 - SAAE**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	40.000,00

17.512.0012.2004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

41 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	10.000,00

17.511.0012.2003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DISTRITO DE CONGONHAS MS

44 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00
	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES  
TIRADENTES, 2005, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 203 / 2025**

17.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

50 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria  
1759 - Recursos Vinculados a Fundos

20.000,00
20.000,00

**Total de Reduções ...: 80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 10 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CMBD**  
 RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 1848, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 294 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CMBD, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

REMANEJAMENTO CONFORME DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 294/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1199 de 13/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CMBD discriminadas abaixo:

**01.001 - Câmara Municipal de Bandeirantes**

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.416,58
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.437,31
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

23.853,89

**Total Geral de Suplementações ...: 23.853,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - Câmara Municipal de Bandeirantes**

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.151,03
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	292,45
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.410,41
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

23.853,89

**Total de Reduções ...: 23.853,89**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 19 de Dezembro de 2025

MARCELO SOARES ABDO  
 PRESIDENTE